



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

INTEIRO TEOR DA DELIBERAÇÃO
12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 19/04/2022
PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2053676-8
MODALIDADE-TIPO: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EXERCÍCIO: 2020
UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
INTERESSADO: ULISSES FELINTO FILHO
ADVOGADO: DR. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES - OAB/PE Nº 30.630
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HARTEN
PRESIDENTE: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

EMENTA

ADMISSÕES TEMPORÁRIAS. FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA. AUSÊNCIA. ESTADO DE INCONSTITUCIONALIDADE. DESÍDIA DO GESTOR. NÃO REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA. PANDEMIA.

São ilegais as contratações temporárias sem fundamentação fática que se subsuma às hipóteses previstas no art. 37, inciso IX, CF/88.

A continuidade do serviço público não é causa legítima para contratações temporárias, quando o chefe do executivo contribuiu para a continuidade do estado de inconstitucionalidade.

Cabe a imputação de multa, ainda que se reconheça a necessidade de se garantir a continuidade do serviço público. Isso porque não se pode confundir a responsabilidade pela conduta contrária à ordem jurídica com a eventual precisão de modulação dos efeitos da deliberação que venha a julgar ilegais as contratações.

Entendimento consolidado deste Tribunal é pela dispensa da exigência de seleção simplificada durante o período em que grassar a pandemia do coronavírus.

RELATÓRIO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Os autos trazem 1265 (hum mil duzentos e sessenta e cinco) contratações temporárias realizadas pela Prefeitura Municipal de Timbaúba no exercício de 2020 para diversas funções.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

O Relatório de Auditoria, documentos nº 4 e 5 dos autos digitais, apresenta a seguinte análise acerca dessas admissões:

1. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de **1265 (hum mil duzentos e sessenta e cinco)** contratações temporárias realizadas no primeiro e segundo quadrimestres do exercício de 2020 para diversas funções.

2. HISTÓRICO

Em pesquisa no sistema de acompanhamento de processos (AP) desse Tribunal, fora o presente, constatamos a existência do seguinte processo referente às admissões realizadas pela Prefeitura Municipal de Timbaúba, entre os exercícios de 2017 e 2020:

PROCESSO	TIPO	EXERCÍCIO	SITUAÇÃO
1726230-6	Contratação Temporária	2017	Ilegal
1855363-1	Contratação Temporária	2018	Ilegal
1820326-7	Contratação Temporária	2018	Ilegal
1920607-0	Contratação Temporária	2018	Legal

3. ANÁLISE

3.1 Das Deliberações anteriores desse Tribunal

Em pesquisa nos sistemas deste tribunal, incluindo as decisões mais recentes proferidas em processos de prestação de contas e em processos contendo contratações temporárias de pessoal, consta o processo de Medida Cautelar, que versa justamente sobre um dos Editais que originaram algumas das contratações temporárias constantes desses autos, processo TC nº 2058167-5, referente ao exercício de 2020, sendo o mesmo já julgado pelo arquivamento, tendo em vista que o Município em comento sanou em definitivo a situação que a ensejou, conforme Nota Técnica de Esclarecimento produzida pelo Núcleo de Atos de Pessoal desse Tribunal, Acórdão T.C. nº 647/2021.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

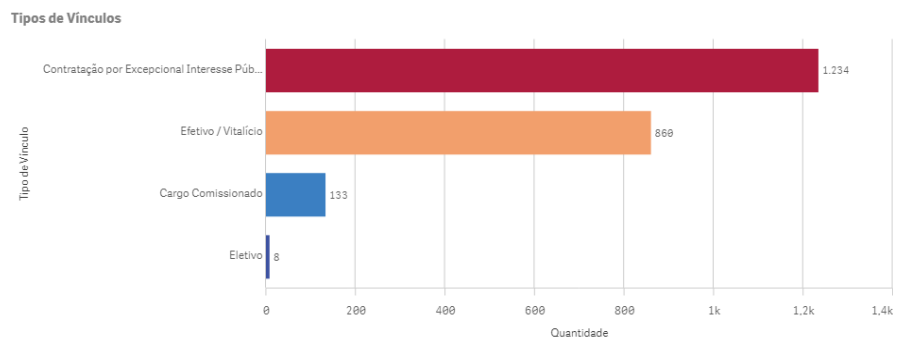
3.2 Dos Documentos Enviados

3.2.1 Prazo

A documentação foi recepcionada dentro do prazo estipulado na Resolução T.C. nº 01/2015 para os contratos celebrados entre 01/01/2020 e 30/04/2020 **(até 15/05/2020)**, em **15/05/2020**, bem como entre 01/05/2020 e 31/08/2020 **(até 15/09/2020)**, em **14/09/2020** por meio dos arquivos enviados através do PETCE 24.972/2020 "Ofício de Encaminhamento item 1 assinado pdf" e pela pasta 16903 -2020 "item 1".

3.3 Percentual de Vínculos Precários comparado com Vínculos Efetivos

Dados disponíveis no sistema "SAGRES" dessa Corte de Contas, em pesquisa feita em **09/07/2021**, mostram abaixo a composição do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Timbaúba, por tipo de vínculo, nos dois primeiros quadrimestres de 2020.



3.4 Fundamentação fática para as contratações temporárias

Para que seja comprovado que a contratação por tempo determinado é para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, como preconiza a Constituição Federal no seu art. 37, inciso IX, é necessário que fiquem demonstrados os motivos que levaram a Administração a contratar.

Nesse sentido, as contratações em questão foram fundamentadas na Lei Municipal nº 2.526/2004, consoante os arquivos eletrônicos enviados através do



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

PETCE 24.972/2020 "Lei Contratação Temporária N 2526-2004 item 21 assinado pdf" e pela pasta 16903-2020 "Lei nº 2526-2004 item 21 assinado pdf", sendo adicionalmente descritas as situações emergenciais que justificaram essa forma excepcional de investidura no serviço público.

Para as contratações fruto do Edital nº 001/2019, foram juntados Ofícios de várias Secretarias do ente em questão, enviados por meio da pasta 16903-2020 "Itens 24 e 25", no que fundamentalmente as justificativas para as solicitações das respectivas Secretarias foram genéricas, informando que para as funções ofertadas não tinha pessoal suficiente no quadro permanente da Prefeitura, a essencialidade das contratações em tela, além do grave prejuízo à população local caso tais pactos não fossem firmados. Já para as contratações advindas do Edital nº 001/2020, todas para a área de Saúde, quais sejam, **Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem**, as mesmas se deram em função da situação de calamidade pública em virtude da pandemia do Coronavírus, estado de calamidade esse declarado pelo Decreto Municipal nº 004/2020, no que foi enviado Ofício da Secretaria de Saúde Municipal através do PETCE nº 24.972/2020 "Ofício de Justificativa da Sec. de Saúde item 24 assinado pdf".

Ademais, constam outros pactos, estes não advindos do referido Edital nº 001/2020, enviados por meio do mesmo PETCE nº 24.972/2020, no que para os quais foram juntados Ofícios de várias Secretarias do ente em questão, "Ofícios de justificativas item 24 assinado pdf", onde uma parte deles, igualmente aos que foram fruto do citado Edital, é proveniente da situação emergencial da Covid19, outra não, sendo que para esses contratos, as fundamentações para as solicitações das respectivas Secretarias foram genéricas, informando que para as funções ofertadas não tinha pessoal suficiente no quadro permanente da Prefeitura, a essencialidade das contratações em tela, além do grave prejuízo à população local se tais pactos não fossem firmados.

Cabe ressaltar que o último certame público mais amplo, que contemplasse os mais variados cargos, promovido no Município em tela se deu em 2008, no que o gestor ao longo do mandato 2017/2020, deveria ter



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

feito um levantamento das necessidades de pessoal para o atendimento das demandas mais urgentes dos jurisdicionados e ter provido um concurso público ofertando os cargos para a prestação dos serviços públicos destinados às diversas áreas, principalmente Saúde, Educação, Limpeza Urbana, Segurança e Assistência Social.

Foram enviados os instrumentos contratuais, todos assinados pelo Prefeito, por meio dos arquivos eletrônicos contidos através da pasta 16903-2020 e do PETCE nº 24.972/2020, "itens 26 assinados pdf".

Salvo para os contratos elencados nos **Anexos III, IV, VII e IX** dessa peça, os que foram fruto da calamidade pública da pandemia do Coronavírus, resta demonstrada a irregularidade da ausência de fundamentação fática para os demais (**Anexos I, II, V, VI e VIII**), o que sujeita o jurisdicionado à multa prevista no art. 73, inciso III, da Lei Orgânica do TCE-PE.

3.5 Contratações para funções assemelhadas aos cargos comissionados ou funções de confiança

Dentre os instrumentos contratuais, enviados por meio dos arquivos eletrônicos contidos através da pasta 16903-2020 e do PETCE nº 24.972/2020, "itens 26 assinados pdf", existem alguns pactos que foram firmados tendo como funções **Coordenador de Comunicação e Marketing, Gerente Executiva de Assistência Social, Supervisor de Cadastro Único, Coordenador, Secretário Executivo, Gerente da Proteção Básica, Enfermeiro Supervisor, Coordenador da Pessoa com Deficiência e Supervisor**, funções essas que possuem natureza semelhante aos cargos comissionados ou funções de confiança, atos de admissão cuja apreciação não são da competência das Cortes de Contas.

Esses contratos estão listados nos Anexos **II, IV e VI**.

3.6 Seleção Pública de Pessoal

A maior parte das contratações constantes dos presentes autos foi resultante de dois Editais de Seleção Pública Simplificada, consoante os arquivos enviados por meio da pasta 16903-2020 "Edital Seleção Pública item 23 assinado pdf", Edital Nº 001/2019, e do PETCE 24.972/20, "Edital item 23 assinado pdf", o Edital nº 001/2020.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

No entanto, em arquivos enviados pelo mencionado PETCE 24.972/2020, constam outros contratos que não se originaram do Edital nº 001/2020, bem como não foi juntada quaisquer documentações de um terceiro Edital.

Desse modo, para estes pactos, constantes dos **Anexos V, VI e VII** desse relatório, resta demonstrada a irregularidade da não realização de seleção pública, o que sujeita o jurisdicionado à multa prevista no art. 73, inciso III, da Lei Orgânica do TCE-PE.

3.7 Existência de concursos públicos em validade

Esse Município promoveu o último concurso público mais amplo em 2008, **TC nº 0807186-0**, (Legal em parte), tendo sua validade expirada inicialmente em 2010, portanto, não existem certames públicos vigentes. Cabe ressaltar, no entanto, que houve outro certame em 2012 para apenas dois cargos, **Guarda Municipal e Agente de Trânsito**, o qual estava suspenso por força de Decisão Judicial e só foi homologado em **30/11/2020** último.

3.8 Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF1.

Para as admissões em tela, a Prefeitura Municipal de Timbaúba forneceu por meio dos arquivos enviados, PETCE 24.972/2020, "Declaração Art. 16, LRF item 3 assinado pdf" e a pasta 16903-2020 "Item 3 assinado pdf" declarações de que tratam o Art. 16, II, da LRF. No que tange aos limites com despesas de pessoal preceituados pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 20, inc. III, al. b c/c art. 22, § único, verifica-se no quadro a seguir em que situação enquadrava-se o ente.

QUADRIMESTRE DAS ADMISSÕES	QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% da DTP/RCL NO PERÍODO DE REFERÊNCIA
1º quadrimestre de 2020	3º quadrimestre de 2019	53,30%
2º quadrimestre de 2020	1º quadrimestre de 2020	54,44%

Quadro I – enquadramento no município quando se deram as admissões²

Ante os dados constantes no quadro acima, resta demonstrado que o ente em questão está acima dos patamares fixados pela LRF no seu art. 22 para as contratações ocorridas nos primeiro e segundo



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

quadrimestres de 2020, no que a admissão de pessoal quando excedido o limite prudencial/total para despesas com pessoal, perfaz conduta passível da aplicação de multa definida na Lei Orgânica do TCE, art. 73, inciso III.

3.9 Acumulação de Cargos

Acerca de acumulação de funções públicas destaca-se texto constitucional:

Art. 37

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
 - b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- (...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Através de dados coletados no Sistema de informática SAGRES desta Corte de Contas, em consulta realizada em **19/07/2021**, verifica-se que os servidores elencados na tabela abaixo se encontram em acumulação ilegal de funções:

Tabela 1



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Nome	Cargo/Função	Órgão	Período dos vínculos na Prefeitura Municipal de Timbaúba	Registro de Acumulações informadas pelo Sistema SAGRES em outros Órgãos
Ivaneide Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Prefeitura Municipal de Timbaúba	De 02/01/2020 a 31/12/2020 Auxiliar de Serviços Gerais Contratação por excepcional interesse público De 08/07/2020 a 31/12/2020	
Erickson Dinoa de Andrade	Auxiliar de Escrita	Prefeitura Municipal de Timbaúba	De 02/01/2020 a 31/12/2020 Digitador Contratação por excepcional interesse público De 10/07/2020 a 31/12/2020	
Márcio José da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Prefeitura Municipal de Timbaúba	De 02/01/2020 a 31/12/2020 Auxiliar de Serviços Gerais Contratação por excepcional interesse público	



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

			De 02/07/2020 a 31/12/2020	
Tutcha Sandrelly Cavalcanti Silva de Lima	Professor I	Prefeitura Municipal de Timbaúba	De 02/03/2020 a 31/12/2020 Digitador Contratação por excepcional interesse público De 14/08/2020 a 31/12/2020	
Nilvan Manoel da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Prefeitura Municipal de Timbaúba	De 02/01/2020 a 31/12/2020 Orientador de Trânsito Contratação por excepcional interesse público De 02/07/2020 a 31/12/2020	
Eliane Lopes da Silva	Auxiliar de Escrita	Prefeitura Municipal de Timbaúba	De 02/03/2020 a 31/12/2020 Auxiliar de Serviços Gerais Contratação por excepcional interesse público De 03/08/2020 a 31/12/2020	
Manoel Antonio do Nascimento Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Prefeitura Municipal de Timbaúba	De 02/01/2020 a 31/12/2020 Auxiliar de Serviços Gerais Contratação por excepcional interesse público De 10/07/2020 a 31/12/2020	
Antonio Edivaldo de Souza Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Prefeitura Municipal de Timbaúba	De 02/01/2020 a 31/12/2020	



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

			Auxiliar de Serviços Gerais Contratação por excepcional interesse público De 10/06/2020 a 31/12/2020	
Gerlany de Souza Silva	Auxiliar de Escrita	Prefeitura Municipal de Timbaúba	De 02/03/2020 a 31/12/2020 Professor I Contratação por excepcional interesse público De 03/08/2020 a 31/12/2020	
Hugo Luiz dos Santos Silva	Digitador	Prefeitura Municipal de Timbaúba	De 02/01/2020 a 31/12/2020 Orientador Social Contratação por excepcional interesse público De 22/06/2020 a 31/12/2020	
Luiz Gabriel dos Santos Silva	Auxiliar de Escrita	Prefeitura Municipal de Timbaúba	De 02/01/2020 a 31/12/2020 Auxiliar de Escrita Contratação por excepcional interesse público De 22/06/2020 a 31/12/2020	
Antonio Manoel da Silva	Auxiliar de Escrita	Prefeitura Municipal de Timbaúba	De 02/03/2020 a 31/12/2020 Auxiliar de Serviços Gerais Contratação por excepcional interesse público De 03/08/2020 a 31/12/2020	
Ronaldo José do Nascimento	Pintor	Prefeitura Municipal de Timbaúba	De 02/01/2020 a 31/12/2020 Pintor Contratação por	



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

			excepcional interesse público De 01/07/2020 a 31/12/2020	
Mariany Carolina de Melo Silva	Médico	Prefeitura Municipal de Timbaúba	De 01/08/2020 a 31/12/2020	Médico PSF Emprego Público Prefeitura Municipal de Cortês a partir de 15/07/2020 Médico Contratação por excepcional interesse público Prefeitura Municipal de Palmares De 01/11/2020 a 31/01/2021
Rayan Felipe Barbosa da Costa	Médico	Prefeitura Municipal de Timbaúba	De 01/07/2020 a 31/12/2020	Técnico em Enfermagem Contratação por excepcional interesse público Prefeitura Municipal de Camutanga De 02/01/2020 a 03/07/2020 Médico Contratação por excepcional interesse público Prefeitura Municipal de Itambé



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

				a partir de 02/03/2020 Médico Plantonista Contratação por excepcional interesse público Prefeitura Municipal de Vicência De 27/04/2020 a 31/12/2020 Médico Plantonista Contratação por excepcional interesse público Prefeitura Municipal de Paudalho De 09/06/2020 a 31/07/2020
Márcia Elisabeth de Melo Campos	Médico	Prefeitura Municipal de Timbaúba	De 02/01/2020 a 31/12/2020	Médico PSF Efetivo/Vitalício Prefeitura Municipal de Vicência a partir de 03/05/1999 Médico Clínico Contratação por excepcional interesse público Prefeitura Municipal de Vicência De 06/01/2020 a 31/12/2020
Agnaldo Maciel de Melo	Técnico de Enfermagem	Prefeitura Municipal de Timbaúba	De 16/06/2020 a 31/12/2020	Guarda Municipal Efetivo/Vitalício Prefeitura Municipal de Vicência a partir de 02/05/2007

				Técnico de Enfermagem Plantonista Contratação por excepcional interesse público Prefeitura Municipal de Abreu e Lima De 08/06/2020 a 30/09/2020
--	--	--	--	--



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

As pessoas contidas na tabela acima se encontram com acúmulo ilegal de funções, alguns com vínculos a mais indevidos na própria Prefeitura de Timbaúba, outros com acumulações em diferentes órgãos que não se enquadram nas hipóteses permitidas pela Constituição, estando seus nomes elencados nos **Anexos VIII e IX** desta peça.

Importante ressaltar que o sistema SAGRES, pertencente a essa Corte de Contas, é um banco de dados que condensa as folhas de pagamento e cadastro de servidores dos seus jurisdicionados.

A alimentação do sistema é, **exclusivamente**, de responsabilidade dos mesmos, não tendo o Tribunal de Contas de Pernambuco quaisquer ingerências sobre as informações prestadas, no que levando-se em conta os princípios da boa fé administrativa e o da segurança jurídica, consideramos que tais dados são o retrato da realidade dos Municípios.

Em qualquer caso, não deve ser cominada multa ao responsável, devendo sim, ser feita recomendação no sentido de que o mesmo abra processo administrativo a fim de que os fatos sejam devidamente apurados.

4. RECOMENDAÇÕES

O Município em tela deverá promover um levantamento da necessidade de pessoal para execução dos serviços ordinariamente oferecidos pela Prefeitura e, após o período defeso da Lei Complementar nº 173/2020, realizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias concurso público para a solução definitiva do problema de pessoal do Município.

5. DA RESPONSABILIZAÇÃO

5.1 DADOS DO RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL: ULISSES FELINTO FILHO

CARGO: EX-PREFEITO

EXERCÍCIO: 2020

CPF: *.774.724 -****

5.2 QUADRO DE RESPONSABILIZAÇÃO

RESPONSÁVEL	ITEM	ANEXO	CONDUTA
Ulisses Felinto Filho	3.4 e 3.8	Anexo I	- Contratar pessoal quando a motivação



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

			não se coaduna com as situações caracterizadas como temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal. - Contratar pessoal em desobediência ao disposto no art. 22, Parágrafo Único da LRF.
Ulisses Felinto Filho	3.4, 3.5 e 3.8	Anexo II	- Contratar pessoal quando a motivação não se coaduna com as situações caracterizadas como temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal. - Contratar para funções assemelhadas aos cargos comissionados ou funções de confiança; - Contratar pessoal em desobediência ao disposto no art. 22, Parágrafo Único da LRF.
Ulisses Felinto Filho	3.7	Anexo III	- Contratar pessoal em desobediência ao disposto no art. 22, Parágrafo Único da LRF.
Ulisses Felinto Filho	3.5 e 3.7	Anexo IV	- Contratar para funções assemelhadas aos cargos comissionados ou funções de confiança; Contratar pessoal em desobediência ao disposto no art. 22, Parágrafo Único da LRF.
Ulisses Felinto Filho	3.4, 3.6 e 3.8	Anexo V	- Contratar pessoal quando a motivação não se coaduna com as situações caracterizadas como temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal. - Contratar pessoal sem prévia seleção pública, em inobservância aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, eficiência, moralidade administrativa e publicidade. - Contratar pessoal em desobediência ao disposto no art. 22, Parágrafo Único da LRF.
Ulisses Felinto Filho	3.4, 3.5, 3.6 e 3.8	Anexo VI	- Contratar pessoal quando a motivação não se coaduna com as situações caracterizadas como temporárias e de



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

			excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal. - Contratar para funções assemelhadas aos cargos comissionados ou funções de confiança; - Contratar pessoal sem prévia seleção pública, em inobservância aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, eficiência, moralidade administrativa e publicidade. - Contratar pessoal em desobediência ao disposto no art. 22, Parágrafo Único da LRF.
Ulisses Felinto Filho	3.6 e 3.8	Anexo VII	- Contratar pessoal sem prévia seleção pública, em inobservância aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, eficiência, moralidade administrativa e publicidade. - Contratar pessoal em desobediência ao disposto no art. 22, Parágrafo Único da LRF.
Ulisses Felinto Filho	3.4, 3.8 e 3.9	Anexo VIII	- Contratar pessoal quando a motivação não se coaduna com as situações caracterizadas como temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal. - Contratar pessoal em desobediência ao disposto no art. 22, Parágrafo Único da LRF. - Contratar pessoal configurando acumulação de função pública fora das hipóteses permitidas pela Constituição Federal.
Ulisses Felinto Filho	3.8 e 3.9	Anexo IX	- Contratar pessoal em desobediência ao disposto no art. 22, Parágrafo Único da LRF. - Contratar pessoal configurando acumulação de função pública fora das hipóteses permitidas pela Constituição Federal.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, temos por **IRREGULARES** as admissões listadas nos **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX** da seguinte forma:

No **Anexo I** encontram-se listadas as contratações irregulares porque:

- a) Não houve fundamentação fática que restasse demonstrada a necessidade temporária com o excepcional interesse público para tal forma admissional, conforme descrito no item **3.4** desse relatório;
- b) Houve infração da sanção imposta no art. 22, § único, inc. IV da lei complementar federal nº 101/2000



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

(LRF), aplicada quando extrapolado o limite prudencial com despesas com pessoal conforme o art. 20, III, b c/c art. 22, § único, com vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, conforme descrito no item **3.8** desse relatório;

No **Anexo II** encontram-se listadas as contratações irregulares porque:

- a) Não houve fundamentação fática que restasse demonstrada a necessidade temporária com o excepcional interesse público para tal forma admissional, conforme descrito no item **3.4** desse relatório;
- b) Houve infração da sanção imposta no art. 22, § único, inc. IV da lei complementar federal nº 101/2000 (LRF), aplicada quando extrapolado o limite prudencial com despesas com pessoal conforme o art. 20, III, b c/c art. 22, § único, com vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, conforme descrito no item **3.8** desse relatório;
- c) Contratar para funções assemelhadas aos cargos em comissão ou funções de confiança, conforme descrito no item **3.5** desse relatório;

No **Anexo III** encontra-se listada a contratação irregular porque:

- a) Houve infração da sanção imposta no art. 22, § único, inc. IV da lei complementar federal nº 101/2000 (LRF), aplicada quando extrapolado o limite prudencial com despesas com pessoal conforme o art. 20, III, b c/c art. 22, § único, com vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, conforme descrito no item **3.8** desse relatório;

No **Anexo IV** encontra-se listada a contratação irregular porque:

- a) Houve infração da sanção imposta no art. 22, § único, inc. IV da lei complementar federal nº 101/2000 (LRF), aplicada quando extrapolado o limite prudencial com despesas com pessoal conforme o art. 20, III, b c/c art. 22, § único, com vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

qualquer título, conforme descrito no item **3.8** desse relatório;

b) Contratar para funções assemelhadas aos cargos em comissão ou funções de confiança, conforme descrito no item **3.5** desse relatório;

No **Anexo V** encontram-se listadas as contratações irregulares porque:

a) Não houve fundamentação fática que restasse demonstrada a necessidade temporária com o excepcional interesse público para tal forma admissional, conforme descrito no item **3.4** desse relatório;

b) Não houve seleção pública prévia às contratações em apreço, conforme descrito no item **3.6** desse relatório;

c) Houve infração da sanção imposta no art. 22, § único, inc. IV da lei complementar federal nº 101/2000 (LRF), aplicada quando extrapolado o limite prudencial com despesas com pessoal conforme o art. 20, III, b c/c art. 22, § único, com vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, conforme descrito no item **3.8** desse relatório;

No **Anexo VI** encontram-se listadas as contratações irregulares porque:

a) Não houve fundamentação fática que restasse demonstrada a necessidade temporária com o excepcional interesse público para tal forma admissional, conforme descrito no item **3.4** desse relatório;

b) Não houve seleção pública prévia às contratações em apreço, conforme descrito no item **3.6** desse relatório;

c) Houve infração da sanção imposta no art. 22, § único, inc. IV da lei complementar federal nº 101/2000 (LRF), aplicada quando extrapolado o limite prudencial com despesas com pessoal conforme o art. 20, III, b c/c art. 22, § único, com vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, conforme descrito no item **3.8** desse relatório;

d) Contratar para funções assemelhadas aos cargos em comissão ou funções de confiança, conforme descrito no item **3.5** desse relatório;

No **Anexo VII** encontram-se listadas as contratações irregulares porque:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

a) Não houve seleção pública prévia às contratações em apreço, conforme descrito no item **3.6** desse relatório;
b) Houve infração da sanção imposta no art. 22, § único, inc. IV da lei complementar federal nº 101/2000 (LRF), aplicada quando extrapolado o limite prudencial com despesas com pessoal conforme o art. 20, III, b c/c art. 22, § único, com vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, conforme descrito no item **3.8** desse relatório;

No **Anexo VIII** encontram-se listadas as contratações irregulares porque:

a) Não houve fundamentação fática que restasse demonstrada a necessidade temporária com o excepcional interesse público para tal forma admissional, conforme descrito no item **3.4** desse relatório;
b) Houve infração da sanção imposta no art. 22, § único, inc. IV da lei complementar federal nº 101/2000 (LRF), aplicada quando extrapolado o limite prudencial com despesas com pessoal conforme o art. 20, III, b c/c art. 22, § único, com vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, conforme descrito no item **3.8** desse relatório;
c) Configura irregular acumulação de funções públicas, em afronta ao disposto no art. 37, inc. XVI da Constituição da República, conforme descrito no item **3.9** desse relatório;

No **Anexo IX** encontram-se listadas as contratações irregulares porque:

a) Houve infração da sanção imposta no art. 22, § único, inc. IV da lei complementar federal nº 101/2000 (LRF), aplicada quando extrapolado o limite prudencial com despesas com pessoal conforme o art. 20, III, b c/c art. 22, § único, com vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, conforme descrito no item **3.8** desse relatório;

b) Configura irregular acumulação de funções públicas, em afronta ao disposto no art. 37, inc. XVI da Constituição da República, conforme descrito no item **3.9** desse relatório;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Sugere-se, ainda, a imputação da multa prevista no art. 73, inciso III da Lei Orgânica deste Tribunal, Lei nº 12.600/2004, e alterações, conforme disposto nos itens **3.4, 3.6 e 3.8** do presente relatório.

É o que submetemos à apreciação do Ex.mo Relator.

Devidamente notificado, o Interessado apresentou defesa, documentos nº 17 a 19 dos autos, a qual passo a transcrever, a partir das alegações de mérito.

3. DO MÉRITO

3.1. Da Justificativa para as Contratações Temporárias; Da existência de prévia seleção simplificada;

Conforme acima citado, o presente processo trata de apontamentos feitos pelo relatório de auditoria realizado pelo corpo técnico do Colendo Tribunal de Contas, o qual analisou 1.265 contratos temporários firmados pela Prefeitura Municipal de Timbaúba, para o desempenho de diversas funções na administração municipal, nas áreas da SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, na sua grande maioria.

Em verdade, cumpre destacar que a necessidade de contratações temporárias se deu com o fito de dar continuidade ao serviço público, em quantidade e qualidade, e ocorreram de acordo com os requisitos legais. Por estes motivos, não há falar na irregularidade das contratações temporárias, posto que não restou evidenciada qualquer conduta ilegal, por parte dos Secretários Municipais, em assim proceder.

Ao contrário, todas as condutas do Defendente foram pautadas pela probidade, zelo e boa-fé, no sentido de garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos da Edilidade. Neste ponto, ressalta-se que, conforme apontado pelo próprio Relatório de Auditoria, as admissões realizadas foram oriundas de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, RESGUARDANDO OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E ISONOMIA.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Assim, deve-se destacar que **TODAS** as contratações temporárias aqui analisadas foram precedidas de seleção simplificada, nos termos já confirmados pela própria equipe técnica deste TCE/PE. **A exceção que se viu no caso dos autos, atinentes aos anexos V, VI e VII, onde não houve prévia seleção, são contratações realizadas no segundo semestre de 2020, momento em que o mundo enfrentava o início do surto do COVID-19.**

Dessa forma, as contratações que não foram precedidas de prévia seleção se deram com o fito de resguardar os serviços públicos essenciais, diante da uma pandemia mundial, tendo um acréscimo nos serviços públicos, demandando medidas emergenciais do Defendente. Inclusive, em caso semelhante, assim entendeu este TCE/PE, em recente julgado no processo de nº2055969-0:

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2055969-0 SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 31/08/2021 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020) ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA INTERESSADO: DANILSON CÂNDIDO GONZAGA ADVOGADOS: Drs. BRUNO BORGES LAURINDO - OAB/PE Nº 18.849, ERIC JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA - OAB/PE Nº 26.766, FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA - OAB/PE Nº 22.465, JUAN ICARO BARBOSA DA SILVA - OAB/PE Nº 42.823, E VADSON DE ALMEIDA PAULA - OAB/PE Nº 22.405 RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CARLOS PIMENTEL ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA ACÓRDÃO T.C. Nº 1291 /2021 ADMISSÃO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A regra constitucional para ingresso em cargo efetivo no serviço público é o concurso público. Excepcionalmente pode o gestor se valer da contratação temporária, que deverá ser precedida da seleção pública simplificada. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2055969-0, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO o relatório de auditoria, a defesa do interessado e demais documentos insertos nos autos; **CONSIDERANDO que restou caracterizada a ausência de seleção pública simplificada para todos os atos objeto deste processo; CONSIDERANDO, contudo, o momento pandêmico vivenciado à época, que impediu o**



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ajuntamento de pessoas para participarem de processo seletivo público, bem como o fato de os servidores terem sido destinados majoritariamente às áreas de saúde e educação; CONSIDERANDO que não subsistiram outras falhas impeditivas à legalidade dos atos, Em julgar **LEGAIS** as admissões listadas nos anexos I a VI, concedendo-lhes registro. Recife, 01 de setembro de 2021. Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Primeira Câmara Conselheiro Substituto Carlos Pimentel - Relator Conselheiro Valdecir Pascoal Conselheiro Ranilson Ramos Presente: Dr. Gilmar Severino de Lima - Procurador

Conforme exposto no caso acima, semelhante ao aqui tratado, no momento das contratações temporárias **NÃO** era possível realizar uma seleção simplificada, já que o procedimento necessitaria o ajuntamento de pessoas, o que estava terminantemente proibido naquele momento, ante o contágio do COVID-19.

Ademais, é de bom alvitre destacar que no início do ano de 2020, os Secretários Municipais ainda verificavam uma necessidade especial de pessoal para cumprimento dos serviços públicos, em especial na Assistência Social, Saúde e Educação, visando evitar a paralisação parcial de algumas demandas essenciais aos municípios, ante a ausência de pessoal para tal.

Lembra-se que os serviços aqui tratados são de Saúde, de Educação e assistenciais, que não mostram qualquer possibilidade de paralisação.

Desse modo, o atendimento ao interesse público seria demasiadamente prejudicado, acaso não fossem realizadas as contratações temporárias em análise. Por este motivo, **O DEFENDENTE EFETIVOU AS ADMISSÕES EM TELA, UTILIZANDO-SE DE CERTAME PÚBLICO SIMPLIFICADO, RESGUARDANDO OS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E ISONOMIA.**

Sobre o assunto, temos como recente entendimento desta Corte de Contas:

"INTEIRO TEOR DA DELIBERAÇÃO

75ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 10/11/2016 PROCESSO TCE-PE Nº 1307281-0 ADMISSÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

INTERESSADO: FRANZ ARAÚJO HACKER ADVOGADO:
DR. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES - OAB/PE Nº 30.630
RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: CONSELHEIRO MARCOS LORETOE:
(...) aí, nos autos da defesa, ele traz à colação, principalmente nas áreas de saúde e de educação, ofícios dos seus Secretários Municipais. Por exemplo, e 02/01/2013 o Secretário Municipal de Saúde de Sirinhaém encaminha o seguinte ofício ao Sr. Prefeito: Sirvo-me do presente para solicitar a V.Exa., a contratação temporária do seguinte quantitativo anexo, o motivo do pedido é a total impossibilidade de fazer funcionar a estrutura mínima de saúde com o total de servidores efetivo existentes no município. Exemplificando essa necessidade é do vosso conhecimento a inexistência total de médicos efetivos e outros profissionais correlatos, além de um número insuficiente de servidores de suporte como ASG, técnicos de enfermagem, motoristas, analistas de laboratório, etc. O não atendimento dessa solicitação implicará na suspensão imediata dos serviços de atenção básica (USF e NASF) e dos serviços hospitalares (médica complexidade), prejudicando a população já tão sofrida e sem condições de manter um plano privado de saúde ativo. Isso foi um ofício encaminhado em 02/01/2013, quando ele já herdara a folha com sessenta e dois por cento. E aí é listado aqui os cargos, enfim. Tem um outro ofício da então Secretária de Educação e Cultura, Sra. Nailza Bandeira de Almeida Brito, diz ela, isso é um ofício, também, de 02/01/2013: Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos por meio deste, apresentar a V.Exa. as justificativas das contratações temporárias realizada no exercício de 2013 para atendimento aos serviços de excepcional interesse público das Escolas da Rede Municipal de Ensino: -Ao realizarmos levantamento geral dos servidores do quadro efetivo lotados nas escolas da Rede Municipal, para fins de distribuição de suas respectivas cargas horárias, constatou-se que, em algumas localidades do município, houve acréscimo de matrículas, decorrentes do fluxo de trabalhadores do Complexo Industrial e Portuário de SUAPE, que se instalaram no município devido a proximidade e condições de moradia, o que implicou no acréscimo de turmas e cargas horárias, sendo necessários novos contratos, pois, caso contrário, seria necessário o fechamento de turmas já formadas nessas escolas; 8 -Devido ao acréscimo de matrículas de estudantes residentes na Zona Rural (Educação de Jovens, Adultos e Idosos) e de estudantes com necessidades educativas especiais, em diversos locais do município, bem como para evitar a superlotação de turmas;-Devido ao acréscimo da demanda de estudantes, principalmente com



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

a abertura de novas turmas, surgiu a necessidade de contratação de pessoal para complementar o quadro de pessoal de apoio administrativo (ASG, merendeiras e Agentes Administrativos). **Então são dois ofícios nos albores da gestão do indigitado que deixa muito claro que, pelo menos nessas duas áreas, havia necessidade de se contratar por excepcional interesse público apesar dos sessenta e dois por cento.** E é exatamente essa lógica que levo para o Relatório de Gestão Fiscal 2013, por quanto estou mudando, Sr. Presidente, Sr. Conselheiro, douta Procuradora, o meu voto que está lançado em lista, trazendo à colação a lógica que foi apresentada pela defesa, trazendo à colação o entendimento do que foi firmado no processo de Relatório de Gestão Fiscal, muito embora, reconhecendo que o objeto é bem diferente da questão que é trazida à colação, que é limite prudencial, mas a lógica é a mesma, o entendimento é o mesmo. De forma que entendo justificado, considerando que é 2013, e todas essas circunstâncias, a política de terra arrasada e tudo. **Considero justificada a extrapolação do limite prudencial nesse caso, bem como, a contratação de agentes comunitários de saúde e agentes de combates a endemias, dentro da mesma perspectiva de manutenção do padrão mínimo e atenção básica e de média complexidade do município.** Então, Sr. Presidente, modificarei o meu entendimento e voto pela legalidade das contratações temporárias dos Anexos I, II e III, concedendo, por via de consequência, registro às mesmas nos termos do artigo 42 da nossa Lei Orgânica. (...) Gostaria de trazer à colação uma autotutela, e aí chamo a atenção do Conselheiro Luiz Arcoverde Filho, que naquela assentada eu o acompanhei. Trata-se de atos de admissão de pessoal de Sirinhaém. **O Conselheiro Luiz Arcoverde Filho havia se referido aos tratoristas e eu acompanhei o voto, que inclusive não foi o voto inicial dele, e eu acompanhei a observação de que havia tratoristas, que não estavam dentro do escopo de educação e saúde, que foi o que levei em consideração para considerar legais os atos de admissão de pessoal.** Vou refluir desse voto, por isso já estou advertindo o Conselheiro Luiz Arcoverde Filho, porque tem outros cargos nesse sentido, mas que, nas entrelinhas, a gente vê que muitos desses cargos também são funções de apoio à saúde e à educação e, na realidade, para manter uma visão mais rasoura e isonômica, meu posicionamento vai ser pelo registro de todos os atos de admissão deste processo, Sr. Presidente, Sr. Conselheiro Luiz Arcoverde Filho.''



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Assim sendo, verifica-se que todas as contratações se enquadram nas hipóteses previstas em lei, mormente as definições de necessidade temporária de excepcional interesse público, não restando aos Gestores outra forma legal para a contratação de servidores para prover as necessidades temporárias da administração municipal senão a admissão de pessoal pelo instituto da contratação temporária, **SEMPRE POR MEIO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, QUANDO ERA POSSÍVEL A SUA REALIZAÇÃO.**

LEMBRA-SE, DOUTO JULGADOR, QUE NO ANO DE 2019, O DEFENDENTE LANÇOU EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PORÉM, EM DECISÃO CAUTELAR DESTA RELATORIA, NO DIA 18/03/2020, RESTOU-SE SUSPENSO O CERTAME, SENDO DETERMINADA A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR. DIANTE DAS DIFICULDADES TRAZIDAS PELO COVID-19, IMPOSSÍVEL FOI A CONTINUIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, MESMO APÓS FEITAS AS ALTERAÇÕES DETERMINADAS POR ESTA CORTE DE CONTAS.

Em verdade, não era possível a realização de concurso público naquele momento pandêmico, onde chegou-se a restringir drasticamente o contato entre pessoas, inclusive com adoção de confinamento. Ainda, logo após, já no mês de Maio de 2020, fora editada a LC 173/2020, a qual VEDOU DE FORMA EXPRESSA a realização de certame público.

Inclusive, conforme se vê dos anexos I, II, V, VI e VIII, verifica-se que existem profissionais necessários ao início do ano letivo das escolas municipais, como professores, auxiliar de escrita, entre outros, além de vários médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, etc.

Por fim, deve se observar à norma insculpida na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - Decreto 4.657/1942, em especial o seu art. 22:

“Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.

Desta forma, resta caracterizada a boa-fé do Defendente que, nos termos delineados acima, agiu para manter os serviços públicos essenciais, havendo, sim, efetiva fundamentação fática para a realização das contratações temporárias realizadas no exercício financeiro de 2020.

3.2. Dos Limites Impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal

De acordo com o Relatório de Auditoria, no 1º Quad. do exercício de 2020, o percentual total gasto com o Pessoal no Município de Timbaúba equivaleria a 54,44% em relação à Receita Corrente do Município. **Ou seja, POUQUÍSSIMO acima dos 54%, limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Já no 2ª Quad. de 2020, momento em que também foram efetivadas algumas das contratações aqui tratadas, o Município de Timbaúba **REDUZIU drasticamente seu gasto com pessoal, atingindo o percentual de 50,09%, MUITO abaixo do limite prudencial e do limite máximo previsto na LRF.**



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Timbaúba - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 11361904000169
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	121.381.865,81	
(+) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	121.381.865,81	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	60.797.427,94	50,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.540.207,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.268.897,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 20 da LRF)	58.991.586,79	48,60

Dessa forma, Douto Julgador, resta caracterizada a boa-fé do Gestor Municipal que, entre o 1º e 2º Quad. de 2020, reduziu drasticamente o gasto com pessoal do Município de Timbaúba, reenquadrando Ente Municipal aos limites impostos pela LRF.

Assim, destaca-se que, a infração a norma fiscal fora de pequena monta, sem gravidade suficiente para ensejar a irregularidade dos presentes atos admissionais. Em casos similares, já decidiu essa Corte de Contas:

PROCESSO TCE-PE N° 1820257-3 SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/08/2019 ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO INTERESSADOS: Srs. ZANDRAMAR GOMES RUIZ E TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO MUSSALÉM ADVOGADO: Dr. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES - OAB/PE N° 30.630 RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA ACÓRDÃO T.C. N° 1046/19 VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE n° 1820257-3, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Proposta de Deliberação do Relator, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria, fls. 41/70; CONSIDERANDO a Defesa e os documentos probatórios apresentados pelas interessadas, fls. 79/112; CONSIDERANDO a extrapolação dos limites de despesas com pessoal; CONSIDERANDO a ausência de seleção pública simplificada; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

artigo 75, da Constituição Federal e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Em julgar ILEGAIS as admissões listadas no Anexo Único, negando, consequentemente, os registros dos respectivos atos dos servidores, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica deste Tribunal. Recife, 15 de agosto de 2019. Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Segunda Câmara Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros - Relator Conselheiro Carlos Porto Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos - Procurador S/MNC

PROCESSO TCE-PE Nº 1820257-3 SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/08/2019 ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO INTERESSADOS: Srs. ZANDRAMAR GOMES RUIZ E TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO MUSSALÉM ADVOGADO: Dr. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES - OAB/PE Nº 30.630 RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA ACÓRDÃO T.C. Nº 1046/19 VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1820257-3, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Proposta de Deliberação do Relator, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria, fls. 41/70; CONSIDERANDO a Defesa e os documentos probatórios apresentados pelas interessadas, fls. 79/112; CONSIDERANDO a extrapolação dos limites de despesas com pessoal; CONSIDERANDO a ausência de seleção pública simplificada; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Em julgar ILEGAIS as admissões listadas no Anexo Único, negando, consequentemente, os registros dos respectivos atos dos servidores, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica deste Tribunal. Recife, 15 de agosto de 2019. Conselheiro Carlos Neves - Presidente da Segunda Câmara Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros - Relator Conselheiro Carlos Porto Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos - Procurador S/MNC



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Conforme precedente acima, este TCE/PE tem entendido pela legalidade de contratações temporárias para suprir demandas essenciais quando estas forem devidamente justificadas, o que ocorreu no presente caso.

Não obstante o entendimento jurisprudencial formulado por esta Corte de Contas apontado acima, a doutrina pátria já consolidou a existência de exceção à regra fiscal de despesa com pessoal insculpida na LRF, em especial quando se trata da primazia do Interesse Público sobre o interesse privado.

Por fim, destaca-se que, acaso este TCE/PE entenda pela aplicação de sanção de multa, ante o descumprimento MINÍMO do limite de gasto com pessoal, deve ser levado em consideração para tal, somente as contratações realizadas no 1º quad. de 2020, conforme exposto acima. Ou seja, pela norma fiscal, em tese, somente haveria a irregularidade nas contratações realizadas no 1º quad., devendo tal circunstância ser levada em consideração para fins de aplicação de sanção de multa, se assim se entender.

**2.4. DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR -
ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

A equipe técnica deixou assente que haveria indícios de servidores em suposta acumulação indevida de cargos, o que infringe o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. Para tal, tomou como base consulta no sistema SAGRES do próprio TCE/PE.

Nesta esteira, é importante mencionar que, quando da admissão dos servidores apontados no R.A, estes declararam ao Município de Timbaúba que não possuíam qualquer outro vínculo público, capaz de desrespeitar o comando normativo insculpido no artigo 37 da CF/88. Ora, não é razoável admitir que dentro das atribuições da municipalidade, representada pelo Defendente, se enquadraria a pesquisa, nos bancos de dados dos demais Entes Públicos, a suposta acumulação de cargos por parte dos servidores a serem contratados, já que tal fato seria dirimido através das declarações, nas quais



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

todos eles declararam não possuir outros vínculos públicos.

Não há alternativa à Administração Pública senão confiar nas informações pessoais que lhe são repassadas por seus próprios funcionários, já que detentores únicos daquelas.

Desta forma, o que se denota é que o Defendente, não possui qualquer responsabilidade quanto à acumulação indevida verificada na hipótese, já que se pautava de acordo com as informações que detinha, as quais indicavam que os servidores em questão não acumulavam cargos públicos, estando todos eles em perfeita sintonia com o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Portanto, o objeto de análise da Admissão de Pessoal não poderá ser julgado irregular, não havendo falar em aplicação de qualquer sanção, em especial de multa, já que, quando da assinatura dos contratos temporários em questão, os servidores municipais DECLARARAM que não se encontravam em acumulação indevida. Portanto, o que se vê é uma atitude indevida dos servidores, e não do Defendente.

Lembra-se que sequer se mencionou qualquer omissão indevida do Prefeito Municipal ou de qualquer outro servidor municipal à época das contratações. O defendente jamais soube as supostas acumulações indevidas.

Inclusive, sobre o assunto, tem-se com recente julgado desta Corte de Contas:

PROCESSO TCE-PE N° 1850662-8 SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30/04/2019 ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA
PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULISTA INTERESSADO: Sr. GILBERTO GONÇALVES FEITOSA
JÚNIOR ADVOGADO: Dr. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES -
OAB/PE N° 30.630 RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO
CARLOS PIMENTEL ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA ACÓRDÃO
T.C. N° 474/19 VISTOS, relatados e discutidos os autos
do Processo TCE-PE n° 1850662-8, ACORDAM, à
unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do
Tribunal de Contas do

Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

o relatório de auditoria e a peça defensiva apresentada; CONSIDERANDO a ausência de documentação concernente aos atos; CONSIDERANDO, porém, que tal irregularidade, por si só, não vem a prejudicar as admissões; CONSIDERANDO que foi realizada Seleção Pública Simplificada, e posteriormente um concurso público para os mesmos cargos; CONSIDERANDO que restou comprovado o excepcional interesse público; **CONSIDERANDO que a relação entre a RCL e a DTP se encontrava com percentuais de 52,43%, 53,09% e 51,46%, nos quadrimestres de referência, quais sejam 3º quadrimestre de 2015 e 1º e 2º quadrimestres de 2016, respectivamente.**

CONSIDERANDO que as admissões ocorreram em período vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal; **CONSIDERANDO, contudo, que foram majoritariamente destinadas a cargos na área de Saúde;** CONSIDERANDO, ademais, o baixo quantitativo excedido acima do limite prudencial; CONSIDERANDO as jurisprudências desta Corte de Contas e do STF; CONSIDERANDO que as admissões foram realizadas através de certame público homologado antes do início do prazo previsto no artigo 73 da Lei 9.504/97; **CONSIDERANDO a acumulação indevida de cargos dos contratados Luiz Claudio Bernardo do Nascimento e Amilton Camara Gusmão;** CONSIDERANDO que **não foi comprovada má-fé dos gestores,** Em julgar **LEGAIS** os atos relacionados às pessoas listadas nos Anexos I, II, III, IV e V, e de todos os listados no Anexo VI, concedendo, por consequência, respectivos registros, à exceção de Amilton Camara Gusmão. Outrossim, julgar **ILEGAIS** os atos relacionados a Luiz Claudio Bernardo do Nascimento (Anexo VII) e Amilton Camara Gusmão, negando por consequência, o respectivos registros, determinando ao atual gestor o imediato afastamento daqueles cujos contratos se encontram em pleno curso.

Recife, 3 de maio de 2019. Conselheiro Carlos Porto - Presidente da Segunda Câmara Conselheiro Substituto Carlos Pimentel - Relator Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior Conselheiro João Carneiro Campos Presente: Dr. Gustavo Massa - Procurador

PROCESSO TCE-PE N° 1821663-8 SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 05/03/2020 AUDITORIA ESPECIAL UNIDADE
GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA INTERESSADOS:
Srs. JULIANO NEMÉSIO MARTINS, MARIA AURÉLIA MARTINS,
MARCELO JOSÉ DUQUE PACHECO E WALDEMIR CURSINO GALVÃO
ADVOGADOS: Drs. RIVALDO LEAL DE MELO - OAB/PE N°
17.309, LEONARDO AZEVEDO SARAIVA - OAB/PE N° 24034,
WILLIAMS RODRIGUES FERREIRA - OAB/PE N° 38.498, E
EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES - OAB/PE N° 30.630



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA ACÓRDÃO T.C. Nº 201/2020 VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1821663-8, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria emitido pela Gerência de Controle de Pessoal - GECP do Núcleo de Auditorias Especializadas deste Tribunal (fls. 79/108 - volume I); CONSIDERANDO as peças de defesa e os documentos apresentados pelos interessados Marcelo José Duque Pacheco e Waldemir Cursino Galvão (fls. 117/227 - volumes I e II, e fls. 230/321 - volume II); CONSIDERANDO a Nota Técnica de Esclarecimento emitida pela Gerência de Controle de Pessoal - GECP do Núcleo de Auditorias Especializadas deste Tribunal (fls. 325/339 - volume II), que analisou as peças defensórias e documentos apresentados pelos interessados; **CONSIDERANDO que restou comprovado o acúmulo ilegal de vínculos com a administração pública por parte do médico Marcelo José Duque Pacheco, contrariando o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;** CONSIDERANDO, contudo, que não restou comprovado que o Gestor e a Secretária de Saúde do Município de Itaíba, no exercício de 2014, Srs. Juliano Nemésio Martins e Maria Aurélia Martins, tinham conhecimento, por ocasião da contratação, de que o Sr. Marcelo José Duque Pacheco, médico do Município naquele exercício, possuía outros vínculos empregatícios em municípios distintos; **CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), Em julgar REGULAR COM RESSALVAS o objeto da presente Auditoria Especial, realizada na Prefeitura Municipal de Itaíba, relativa ao exercício financeiro de 2014. Determinar que a atual gestão da Prefeitura de Itaíba instaure procedimento administrativo, a fim de envidar o ressarcimento do valor de R\$ 37.950,00 aos cofres do município, com as devidas atualizações.**

No presente caso, somente poderia ser recomendado ao Gestor Municipal que procedesse com a instauração de processo administrativo, resguardando o contraditório e a ampla defesa, para apuração de responsabilidades. Inclusive, esse fora o recente posicionamento desta Corte de Contas:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

'' PROCESSO TCE-PE Nº 1859749-0 SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05/11/2019 ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO INTERESSADA: Sra. RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CARLOS PIMENTEL ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA ACÓRDÃO T.C. Nº 1672/19 VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1859749-0, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO o relatório de auditoria e as defesas apresentadas; CONSIDERANDO que a relação entre a RCL e a DTP se encontrava em patamar acima do estabelecido pela LRF, nos quadrimestres de referência; CONSIDERANDO, contudo, o fato de as admissões terem sido destinadas majoritariamente à área de saúde, para a qual este TCE-PE firmou jurisprudência no sentido de acatá-las, claro, dentro de uma razoabilidade que conjuga toda a conjuntura física e operacional da entidade; CONSIDERANDO que o atraso no envio das documentações não constitui falta grave o bastante para ser levada como fundamento à ilegalidade dos atos; CONSIDERANDO, porém, a acumulação indevida de cargos por parte de dois servidores já identificados no relatório, Em julgar **LEGAIS** os atos relacionados às pessoas listadas no Anexo I, concedendo-lhes, por consequência, os respectivos registros. Outrossim, julgar **ILEGAIS** os atos relacionados aos servidores listados no Anexo II, tendo em vista a acumulação indevida de cargos, negando, por consequência, os respectivos registros. **Determinar ao atual gestor, sob pena de multa, que instaure um processo administrativo contra os servidores Eduardo Antonio Bustos Villabón e Edileuza Canuto da Silva Gomes, para fins de apuração de responsabilidade quanto ao acúmulo indevido dos cargos.** Recife, 19 de novembro de 2019. Conselheiro Valdecir Pascoal - Presidente da Primeira Câmara Conselheiro Substituto Carlos Pimentel - Relator Conselheira Teresa Duere Presente: Dr. Gilmar Severino de Lima - Procurador''

Ante o exposto, requer-se, diante da ausência de responsabilidade do Defendente sobre a suposta acumulação indevida de cargos, que os atos de pessoal sejam julgados regulares, ou, subsidiariamente, ante a



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

completa ausência de má-fé da Defendente, que não seja aplicada sanção de multa.

2.5. Da Aplicação da Penalidade de Multa sob Percentual Mínimo

Ademais, é importante destacar que o Relatório de Auditoria opinou pela aplicação de penalidade de multa, em desfavor do Defendente, com base no que preleciona o artigo 73, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, COM RELAÇÃO SOMENTE AOS ITENS 3.4, 3.6 e 3.8.

Todavia, não obstante toda argumentação desenvolvida ao longo desta Defesa Prévia, a qual evidencia a inexistência de irregularidades passíveis de aplicação da penalidade, deve-se destacar que, caso este TCE não entenda pela irregularidade das admissões analisadas, o que não se espera, o valor da penalidade imposta ao Defendente deve ser imputada em percentual mínimo.

RESSALTA-SE QUE, ALÉM DA MAIORIA DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS TEREM SIDO PRECEDIDAS DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, A EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL FOI ÍNFIMA, EM APENAS 1º QUAD., TENDO LOGO APÓS UMA DRÁSTICA REDUÇÃO.

AINDA, DEVE-SE DESTACAR QUE NO ANO DE 2019 O DEFENDENTE LANÇOU EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, BUSCANDO PROVER CARGOS EFETIVOS NECESSÁRIOS A MUNICIPALIDADE. Por estes motivos, por cautela, a penalidade de multa deve ser arbitrada em consonância com os Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, ou seja, sob o percentual mínimo constante do artigo 73, inciso I, da LOTCE/PE, a ser imputada ao Defendente, sob pena da sanção se constituir em penalidade mais gravosa do que a conduta que se busca coibir.

Nesse sentido, deve-se observar o previsto no art.22 da LINDB:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. (Regulamento)
§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)

§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.

Tal fato se justifica como forma de evitar que as penalidades extrapolem seu caráter sancionador e pedagógico, implicando em desestímulo ao exercício da função pública, o que contribuiria, até mesmo, para o desinteresse de servidores com melhor qualificação, atingindo-se resultado oposto ao perseguido por este prestigiado Tribunal de Contas.

Sobre o tema, o TCE/PE já se posicionou favoravelmente à redução da penalidade aplicada, conforme decisão abaixo transcrita:

PROCESSO T.C. Nº 1304886-7 SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12/02/2014 RECURSO ORDINÁRIO UNIDADE GESTORA: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO RECIFE - RECIPREV INTERESSADA: Sra. CINARA DE LIMA CAVALCANTI ADVOGADO: Dr. LUCAS CASTRO DE PAIVA OAB/PE Nº 27.362 RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO ACÓRDÃO T.C. Nº 0146/14 VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1304886-7, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA Sra. CINARA DE LIMA CAVALCANTI, DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO RECIFE - RECIPREV NO EXERCÍCIO DE 2010, AO ACÓRDÃO T.C. Nº 937/13 (PROCESSO T.C. Nº 1102839-7), ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,
(...)

CONSIDERANDO, todavia, que a aplicação de multa em seu desfavor, conquanto adequada, não teve o seu valor fixado proporcionalmente às faltas por ela cometidas, notadamente em cotejo com as condutas dos demais interessados responsabilizados no processo originário; CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e da



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

proporcionalidade, aplicáveis ao presente julgamento; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77, inciso I, parágrafos 3º e 4º, e 78 da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), Em CONHECER, preliminarmente, do presente Recurso Ordinário e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para, reformando o Acórdão T.C. Nº 937/13, reduzir para R\$ 2.500,00 o valor da multa aplicada à recorrente, Cinara de Lima Cavalcanti, mantendo incólumes os demais termos do Acórdão recorrido. Recife, 19 de fevereiro de 2014.

Por todo o exposto, acaso entenda este Tribunal de Contas pela aplicação da penalidade de multa, esta deve ser arbitrada de acordo com os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, a fim de não se reverter em penalidade desproporcional às consequências decorrentes do próprio ato que se deseja reprimir. Deve, portanto, ser aplicada sob o percentual mínimo, nos moldes já aplicados pelo TCE/PE nos julgados acima colacionados.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E REQUERIMENTOS:

Em consonância com o exposto nesta defesa, a Defendente requer:

I - No mérito, que as contratações apontadas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco sejam consideradas LEGAIS, já que as admissões, objeto destes autos, encontram amparo legal por estar caracterizado o excepcional interesse público, tendo havido uma pequena extrapolação do limite de gasto com pessoal. Ainda, que além de prévia seleção simplificada, as contratações se deram com fundamentação fática compatível, inexistindo qualquer burla ao concurso público.

II - Caso entenda pela aplicação de multa, que seja observada a atuação da Defendente, levando em consideração os arts. 22 e 28 da LINB, para que seja utilizado o inciso I, do art. 73, da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

É o relatório.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DO RELATOR

Adianto, de logo, que acompanho as conclusões da equipe de auditoria quanto àquelas admissões sem fundamentação fática, em afronta ao art. 37, inciso IX, CF/88. São os atos descritos nos anexos I, II, V, VI e VIII.

A auditoria muito bem caracterizou que essas contratações não tinham natureza transitória nem excepcional, tendo feito referência a ofícios de justificativa de contratação que reconhecem o emprego da contratação temporária para suprir a insuficiência do quadro permanente da prefeitura:

Ademais, constam outros pactos, estes não advindos do referido Edital nº 001/2020, enviados por meio do mesmo PETCE nº 24.972/2020, no que para os quais foram juntados Ofícios de várias Secretarias do ente em questão, "Ofícios de justificativas item 24 assinado pdf", onde uma parte deles, igualmente aos que foram fruto do citado Edital, é proveniente da situação emergencial da Covid19, outra não, sendo que para esses contratos, as fundamentações para as solicitações das respectivas Secretarias foram genéricas, informando que para as funções ofertadas não tinha pessoal suficiente no quadro permanente da Prefeitura, a essencialidade das contratações em tela, além do grave prejuízo à população local se tais pactos não fossem firmados.

A defesa alega, por mais de uma vez, que em 2019 o município lançou edital de concurso público e que medida cautelar expedida por esta Casa em 2020 determinou a suspensão do certame em andamento e correções em seu edital. Em uma dessas alegações se faz menção a prover cargos efetivos por meio desse edital publicado em 2019. Vejamos:

LEMBRA-SE, DOUTO JULGADOR, QUE NO ANO DE 2019, O DEFENDENTE LANÇOU EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PORÉM, EM DECISÃO CAUTELAR DESTA RELATORIA,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

NO DIA 18/03/2020, RESTOU-SE SUSPENSO O CERTAME, SENDO DETERMINADA A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR. DIANTE DAS DIFICULDADES TRAZIDAS PELO COVID-19, IMPOSSÍVEL FOI A CONTINUIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, MESMO APÓS FEITAS AS ALTERAÇÕES DETERMINADAS POR ESTA CORTE DE CONTAS.

Em verdade, não era possível a realização de concurso público naquele momento pandêmico, onde chegou-se a restringir drasticamente o contato entre pessoas, inclusive com adoção de confinamento. Ainda, logo após, já no mês de Maio de 2020, fora editada a LC 173/2020, a qual VEDOU DE FORMA EXPRESSA a realização de certame público.

(...)

AINDA, DEVE-SE DESTACAR QUE NO ANO DE 2019 O DEFENDENTE LANÇOU EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, BUSCANDO PROVER CARGOS EFETIVOS NECESSÁRIOS A MUNICIPALIDADE.
(grifos adicionados)

Cumpre-me esclarecer que o Edital nº 001/2019 da Prefeitura de Timbaúba, por mim apreciado em 2020 no bojo do TCE-PE nº 2051867-5, referia-se a edital de seleção simplificada com vistas à contratação temporária, e não a concurso público, termo amplamente adotado para aquelas seleções mais alentadas que visam a provimento de cargos efetivos. Vejamos o preâmbulo do Edital nº 01/2019 da Prefeitura de Timbaúba, conforme se acha no volume anexo ao TCE-PE nº 2051867-5:

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA.
EDITAL N.º 001/2019 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de
02 de Dezembro de 2019.

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária emergencial de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) profissionais, a fim de suprir a necessidade de pessoal para atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Finanças, Governo, Meio ambiente, Obras e



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Saúde. O Processo Seletivo Simplificado está fundamentado no Termo de Excepcional Interesse Público, Artigo. 37, inciso IX da CF/88, bem como Lei Municipal nº 99/2001.

Da mesma forma que a equipe de auditoria não mencionou em seu relatório qualquer edital de concurso público recente para provimento de cargos efetivos na Prefeitura de Timbaúba, também eu desconheço que haja ou tenha havido recentemente atos dessa municipalidade com o fim de realizar amplo concurso público para preencher vagas pertinentes aos diversos cargos efetivos do município.

Em sentido contrário às retromencionadas palavras da defesa, o Relatório de Auditoria apresenta um cenário bastante grave quanto ao quadro de pessoal do município de Timbaúba no ano de 2020. Sob o item 3.3 desse relatório, vemos gráfico apresentando um total de cerca de 860 cargos efetivos e vitalícios enquanto que para contratações temporárias revela o quantitativo de 1234 admissões.

Sob o item 3.7 do Relatório de Auditoria, temos notícias de que o último concurso mais amplo para provimento de cargos efetivos fora realizado em 2008, sendo que em 2012 houve concurso específico para os cargos de Guarda Municipal e Agente de Trânsito apenas.

Outrossim, a decisão monocrática por mim expedida não determinou a suspensão do processo seletivo em comento, mas tão somente a retificação do salário oferecido para os cargos de professor, já que estavam aquém do piso nacional, bem como a reabertura do prazo para inscrição nesses cargos de ensino. Vejamos:

DETERMINO ao Prefeito de Timbaúba, Sr. Ulisses Felinto Filho, que retifique o Edital nº 01/2019 de forma que seja atendido o piso remuneratório dos profissionais da educação previsto em lei federal, e, por conseguinte, reabra o prazo inicial para inscrição de candidatos a funções de educação, sem prejuízo daqueles que já se inscreveram e apresentaram documentação comprobatória de sua titulação e experiência profissional.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

No que tange à ausência de seleção simplificada, trago, de início, as palavras do Defendente:

Assim, deve-se destacar que TODAS as contratações temporárias aqui analisadas foram precedidas de seleção simplificada, nos termos já confirmados pela própria equipe técnica deste TCE/PE. A exceção que se viu no caso dos autos, atinentes aos anexos V, VI e VII, onde não houve prévia seleção, são contratações realizadas no segundo semestre de 2020, momento em que o mundo enfrentava o início do surto do COVID-19.

Dessa forma, as contratações que não foram precedidas de prévia seleção se deram com o fito de resguardar os serviços públicos essenciais, diante da uma pandemia mundial, tendo um acréscimo nos serviços públicos, demandando medidas emergenciais do Defendente. Inclusive, em caso semelhante, assim entendeu este TCE/PE, em recente julgado no processo de nº2055969-0:

Importa deixar assente, de pronto, que a ausência de processo seletivo é irregularidade que em nada se confunde com a falta de fundamentação fática. Requisito este indispensável para que a Administração possa lançar mão da via excepcional da contratação temporária. Sua ausência, por si só, já enseja a ilegalidade do ato de admissão na espécie.

Como já assinalado, os atos descritos nos anexos I, II, V, VI e VIII padecem da crucial irregularidade supramencionada. A auditoria apontou mais uma grave irregularidade no que concerne, especificamente, aos anexos V e VI, a saber: a falta de seleção simplificada. Ocorre que há entendimento consolidado neste Tribunal pela dispensa da exigência em tela durante o período em que grassar a pandemia do coronavírus. Sendo assim, os atos apontados pela auditoria não ostentam a mácula em comento. Importa acrescer que, além dos anexos V e VI, já citados, também foi relacionado pelo nosso corpo técnico o anexo VII. Em todos eles constam atos de admissão firmados após o mês de maio de 2020, e, portanto, dentro do período de enfrentamento à Covid-19.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Nunca demais repetir que, no que se refere a admissões temporárias ocorridas no primeiro ano da pandemia, tenho decisões já proferidas no sentido de que o enfrentamento dessa calamidade não dispensa o gestor de apresentar as devidas fundamentações legais que as justifiquem. Mesmo porque é no momento de mais necessidade que esta Casa precisa averiguar se a população recebeu o melhor emprego dos recursos públicos.

Por todos, trago a seguir excerto do Acórdão T.C. n° 1871/21, proferido sobre o TCE-PE n° 2056030-8, de minha relatoria e julgado bem recentemente, em 18/11/2021, que enfrenta duas características coincidentes com o que temos em tela: falta de fundamentação fática das contratações e data da admissão da maioria dos contratos anterior ao estado de Pandemia de Covid-19.

Por oportuno, é de se dizer que, embora as contratações em tela se tenham dado no primeiro ano da pandemia do covid-19, os atos foram praticados, em sua maioria esmagadora, em momentos que antecederam os efeitos da decretação do estado de emergência em saúde pública no estado de Pernambuco - Decreto do Executivo n° 48.809, de 14/03/2020 - e até mesmo antes da confirmação do primeiro caso da doença no Brasil, ocorrido no Estado de São Paulo, divulgado pelo Ministério da Saúde em 26.02.2020. De qualquer sorte, o estado emergencial, por si somente, não afasta a necessidade de demonstração de que as contratações tenham ocorrido para atendimento de necessidade excepcional dela derivada.

E neste ponto da análise não podemos perder de vista o estado de inconstitucionalidade em que se encontra o quadro de pessoal de Timbaúba devido a atos próprios de seus chefes do executivo mais recentes que, há cerca de dez anos, omitem-se em promover concurso público para provimento de cargos efetivos e adotam contratações temporárias irregulares sob a alegação de premência na continuidade da prestação do serviço público. Nessa esteira, transcrevo do TCE-PE n° 1923565-3 as minhas razões de imputar responsabilização e multa ao gestor pelo emprego irregular de contratos temporários sem fundamentação fática, ainda quando haja demanda inadiável de prestação de serviço, quando a impossibilidade de suprir a demanda permanente de trabalho decorre da incúria e omissão do próprio gestor em mover



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

as engrenagens legais, para a realização do devido concurso público.

A desídia da Administração na realização de concurso público não é causa legítima para a contratação temporária. A via de exceção, a contratação temporária, foi levada a efeito pela inobservância da regra geral do concurso público. É certo que a gestão pública, ao falhar no seu dever de dar cumprimento à norma geral predita, provocou situação excepcional. Dito de outra forma, se é incontroverso que foi utilizado o instituto da contratação para que o serviço público não sofresse descontinuidade, não menos certa é a falha originária geradora da necessidade excepcional em tela. O erro primevo imprime a nota de inconstitucionalidade às contratações. Daí a necessidade de reprimenda, que é cabível, diga-se, ainda que se reconheça a necessidade de se garantir a continuidade do serviço público. Isso porque não se pode confundir a responsabilidade pela conduta desidiosa com a eventual precisão de modulação dos efeitos da deliberação que venha a julgar ilegais as contratações. No presente caso, é bom dizer, não é preciso modular, vez que os contratos temporários já alcançaram seu termo final.

No presente caso, estamos a cuidar de atos de admissão levados a cabo no quarto ano de mandato, não havendo como se mitigar a omissão na deflagração oportuna do concurso público.

Em suma, concordo com as conclusões da equipe de auditoria deste TCE quanto à ilegalidade daquelas admissões que, a toda evidência, visaram a suprir demanda permanente pela via oblíqua das contratações temporárias (Anexos I, II, V, VI e VIII).

E, antes de passar à apreciação da próxima irregularidade, não posso deixar de destacar a importância de um quadro de pessoal permanente, bem formado, integrado e treinado para o enfrentamento de uma calamidade pública. Certamente todos os entes federados enfrentaram enormes desafios para atender seus administrados. Não menos certo é que aqueles entes com número expressivo de servidores novatos, com vínculos precários,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

enfrentaram desafios ainda maiores. Sobretudo os entes que sistematicamente valem-se de contratações temporárias, em que a rotatividade dos profissionais é a regra. Em casos que tais, o princípio da eficiência certamente foi mais fortemente vulnerado, seja no atendimento das atividades ordinárias seja na capacidade de mobilização para ações destinadas ao enfrentamento da pandemia. É de se esperar que servidores efetivos (já ambientados, treinados e integrados) possam atuar de forma mais eficaz e eficiente do que contratados recém-admitidos e submetidos à alta rotatividade. Tudo isso quando a população se mostra mais necessitada da assistência estatal.

Quanto ao item 3.8 do Relatório de Auditoria, Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, tenho posicionamento já bem consolidado, nos diversos tipos de processo de admissão de pessoal, no sentido de deixar a análise dessa falha para processo específico de Gestão Fiscal. Trago novamente trecho do inteiro teor da decisão proferida sobre o TCE-PE nº 2056030-8, no qual enfrente não apenas a questão da extrapolação de gasto com pessoal, mas também irregularidade idêntica à apontada sob o item 3.9 do Relatório de Auditoria, Acumulação de Cargos. E desse excerto faço, no processo vertente, minhas razões de decidir:

No que respeita às demais irregularidades também apontadas pela auditoria, faço algumas ponderações. Entendo que a extrapolação do limite de despesas com pessoal deva ser tratada no bojo do processo de gestão fiscal ordinariamente instaurado por este Tribunal, ocasião em que a matéria poderá ser analisada com maior extensão e profundidade. Já no que tange aos indícios de acumulação indevida de funções públicas, deve o Núcleo de Auditorias Especiais avaliar a melhor oportunidade de instauração de procedimento de auditoria específico. No presente caso, não se pode olvidar que há atos de municípios diversos, o que requer análise mais extensiva, inclusive para eventuais responsabilizações.

Por fim, é de se trazer à baila a questão da modulação dos efeitos desta deliberação. Em que pese a patente ilegalidade das contratações sob exame, entendo descabida a determinação de afastamento dos servidores temporários, na hipótese da vigência dos prazos



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

firmados, haja vista a necessidade de continuidade da prestação de serviços à população. A interrupção da prestação, antes do término dos prazos contratuais seria possível na hipótese de substituições por servidores efetivos originários de concurso público, ainda no prazo de validade. O que não é o caso.

Passo à irregularidade trazida sob o item "3.5 Contratações para funções assemelhadas aos cargos comissionados ou funções de confiança". Nesse ponto, os precedentes deste Tribunal são poucos e não uniformes. Diante disso, fico à vontade para adotar solução que me parece mais adequada em face da situação fática retratada nos autos. Ao que tudo indica, a conclusão da auditoria fundou-se na nomenclatura dos cargos e, concordando com as palavras do Conselheiro Substituto Luiz Arcoverde proferidas sobre o TCE-PE nº 2056023-0 ("quanto ao cargo comissionado, não há elementos para apontar a irregularidade com base apenas na nomenclatura da função"), proponho destacar dos autos vertentes as admissões do Anexo IV, para comporem processo específico no qual a equipe de auditoria lance mão de instrução processual que investigue não apenas se tais cargos têm previsão na legislação municipal, como também se foi adotado o instrumento de contratação temporária para prover, de maneira enviesada, cargo comissionado vago, ou se tais admissões são excedentes aos cargos comissionados previstos em lei e já preenchidos. Naturalmente, a linha investigatória retrodelineada é de caráter exemplificativo, não excluindo outras questões que venham a surgir no curso da auditoria.

Mister destacar que deixo de propor que as admissões dos Anexos II e VI sejam igualmente transpostas para processo específico, porque os atos desses anexos padecem da ausência de fundamentação fática. Irregularidade esta que, por si só, enseja, desde já, o julgamento pela ilegalidade.

Por fim, quanto à irregularidade do item "3.9 Acumulação de Cargos" do Relatório de Auditoria, uma vez que podemos presumir encerrados os vínculos dos autos vertentes, e ainda porque nos diversos processos de admissão de pessoal que tenho analisado nos últimos anos, seja do tipo contratação temporária, seja concurso, os achados da equipe de auditoria quanto à acumulação irregular de cargos, emprego e função pública, têm se revelado demasiadamente frágeis, não subsistindo a uma revisão das conclusões que busque fontes de informação



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

disponíveis nos portais da transparência ou até mesmo a mesma fonte utilizada para as conclusões originais, que é o sistema Sagres, porém se adotando critérios mais precisos nas consultas, irei afastar dos considerandos a incidência dessas alegações da auditoria deixando para o campo das determinações que seja dada ciência ao Núcleo de Auditorias Especializadas para avaliar a oportunidade da instauração de procedimento de auditoria tendo por objeto aprofundar os indícios de acumulação indevida de funções públicas que esse núcleo mesmo trouxe nos presentes autos.

Antes de finalizar, entendo não ser necessária a modulação dos efeitos da presente deliberação, haja vista que as contratações em comento já alcançaram seu termo final.

Ante o exposto e

CONSIDERANDO que os atos descritos nos Anexos III, VII e IX trazem fundamentação fática que encontra amparo no art. 37, inciso IX, CF/88;

CONSIDERANDO a não comprovação da presença de fundamentação fática legítima, capaz de justificar as contratações temporárias que integram os Anexos I, II, V, VI e VIII do Relatório de Auditoria;

CONSIDERANDO que o estado de inconstitucionalidade do quadro de pessoal do Município de Timbaúba é antigo e grave, ostentando um volume muito alto de contratações temporárias ilegais;

CONSIDERANDO que o prefeito não realizou concurso público, preferindo valer-se de contratações temporárias ao longo de todo o seu mandato;

CONSIDERANDO que cabe a imputação de multa, ainda que se reconheça a necessidade de se garantir a continuidade do serviço público. Isso porque não se pode confundir a responsabilidade pela conduta contrária à ordem jurídica com a eventual precisão de modulação dos efeitos da deliberação que venha a julgar ilegais as contratações;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

CONSIDERANDO que, no presente caso, não se faz necessária a modulação dos efeitos, haja vista que as contratações em comento já alcançaram seu termo final;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado neste Tribunal pela dispensa da exigência de seleção simplificada durante o período em que grassar a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que os atos listados no Anexo IV precisam de maior aprofundamento no que diz respeito aos procedimentos de auditoria;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos III e VIII, 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Proponho que se vote pela legalidade das admissões temporárias listadas nos Anexos III, VII e IX do Relatório de Auditoria, concedendo, consequentemente, o registro dos respectivos atos, e pela **ilegalidade** das admissões temporárias que integram os Anexos I, II, V, VI e VIII, negando, consequentemente, o registro dos respectivos atos.

E, ainda, que os atos do Anexo IV do Relatório de Auditoria venham a compor processo específico no qual sejam aprofundados os procedimentos de auditoria, englobando não apenas os aspectos explanados na fundamentação desta deliberação, mas também outras questões eventualmente surgidas no curso da instrução processual.

Outrossim, que seja aplicada, nos termos do artigo 73, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04, ao Sr. Ulisses Felinto Filho, multa no percentual de 20% do limite legal, no valor de R\$ 18.366,00, tomando-se em conta na sua fixação: (i) o quantitativo de 1135 contratações irregulares; (ii) tratar-se do último ano do mandato do prefeito sem a realização de concurso público na sua gestão, contando a municipalidade com mais de 60% de servidores com vínculo temporário. A sanção suprarreferida deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

desta Decisão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br);

Ademais, que se **determine**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual Prefeito do Município de Timbaúba, ou quem vier a sucedê-lo, promova o levantamento da necessidade de pessoal para execução dos serviços ordinariamente oferecidos pela prefeitura e, após o período de vedação tratado no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que seja promovida a realização de concurso público visando à nomeação de servidores efetivos, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal.

Por fim, que seja dado conhecimento do teor desta deliberação ao Núcleo de Auditorias Especializadas de forma que: (i) avalie a oportunidade da instauração de procedimento de auditoria tendo por objeto os indícios de acumulação indevida de funções públicas; (ii) instaure processo de admissão de pessoal que contemple os atos listados no Anexo IV.

É a Proposta de Deliberação.

CONSELHEIRO MARCOS LORETO - PRESIDENTE:

Alguma divergência com relação à proposta?

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL:

Sr. Presidente.

CONSELHEIRO MARCOS LORETO - PRESIDENTE:

Conselheiro Valdecir Pascoal.

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL:

Sr. Presidente, apenas para enaltecer a qualidade desse voto, como de praxe, mas esse especialmente, porque me chamou a



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

atenção logo de início quando vi a conclusão, o valor da multa, salvo (inaudível) estou com imagem, é, aqui está com imagem, mas estão ouvindo pelo menos?

Pronto, então, só para enaltecer a qualidade, quando vi o valor da multa, em princípio achei alta, mas quando fui aprofundando o voto vi que está muito bem fundamentada. Esse é um desafio que nós temos em processo de atos de admissão de pessoal, a questão da ilegalidade, na modulação. Esse conceito de estado inconstitucional, quer dizer, há toda uma circunstância configurada de inconstitucionalidade, reiteradas contratações por prazo determinado. Isso ficou muito bem claro, e a separação do joio do trigo, aquilo que estava bem fundamentado, que mereceu a legalidade com registro e a questão da multa. E aquilo que não estava maduro para seguir é um aprofundamento em auditoria especial.

De sorte a mais, no sentido, Presidente, de seguir o voto do relator e enaltecer a motivação lá assinalada, que no meu caso merece esses encômios.

CONSELHEIRO MARCOS LORETO - PRESIDENTE:

Perfeito, então, sem divergência em relação ao voto do Conselheiro Ruy Ricardo, aprovado à unanimidade.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HARTEN - RELATOR:

Não tenho mais processo a relatar, agradeço a todos em especial ao meu amigo Valdecir Pascoal, sempre muito generoso.

CONSELHEIRO MARCOS LORETO - PRESIDENTE:

Agradeço a participação do Conselheiro Ruy e é só verdade o que o Conselheiro Valdecir Pascoal falou.

OS CONSELHEIROS VALDECIR PASCOAL E ADRIANO CISNEIROS VOTARAM DE ACORDO COM A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DO RELATOR. O CONSELHEIRO



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

PRESIDENTE, TAMBÉM, ACOMPANHOU A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DO RELATOR. PRESENTE O PROCURADOR DR. RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS.

ASF/ACS/HN

Anexo I

Nome	CPF	Função	Data Admissão	Data Saída
AÇUCENA JORGIANA RODRIGUES	107.908.344-80	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ADEILDO GILBERTO DE SOUZA	685.067.834-53	PEDREIRO	02/01/2020	31/12/2020
ADEILTA SILVA DE SOUZA FERREIRA	079.161.414-00	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	31/12/2020
ADENILSON VICENTE DA SILVA	101.187.784-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ADERIVALDO VERISSIMO MELO	039.752.964-37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ADILSON RODRIGO DE ARAUJO MOREIRA	088.299.684-39	PSICOLOGO	02/01/2020	31/12/2020
ADJANE MARIA DA CONCEICAO	650.578.054-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ADRIANA CASSIMIRO DA SILVA	077.261.024-03	CUIDADOR	02/01/2020	31/12/2020
ADRIANA DE ANDRADE NASCIMENTO	076.525.214-75	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	125.067.664-99	PROFESSOR I	02/01/2020	31/12/2020
ADRIANA PAULA APOLINARIO SOARES	025.871.674-69	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
ADRIANA RIBEIRO DE LIMA	029.524.144-67	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ADRIANA SILVA DO VALE	104.824.054-14	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ADRIANO HENRIQUE DE ARAUJO	121.807.144-32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ADRIELLY KALINE RIBEIRO APOLINARIO	059.950.714-40	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
AGDA IASMYM DE MELO LEITÃO SOUSA	100.331.104-09	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
AILTON GOMES DA SILVA	615.600.814-49	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
AILTON SILVA DE SOUZA	037.797.524-92	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2020	31/12/2020
AILTON VICENTE DA SILVA	817.816.874-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2020	31/12/2020
ALAN CLAUDY FERREIRA DA SILVA	079.039.694-71	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
ALBA LUCIA DAMIÃO SILVA	292.568.444-00	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ALBERTINO GOMES DE MELO FILHO	039.826.444-96	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ALBERTO CARLOS DA SILVA SANTOS	132.520.824-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ALBERTO SILVANO DA SILVA	685.099.014-49	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
ALDA MARINHO DO NASCIMENTO	026.357.014-23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ALDAIR SOUZA FREIRE	822.934.814-68	FISCAL DE FEIRA	02/01/2020	31/12/2020
ALDIRA MARIA DE ARAUJO MENDES	058.310.514-98	PROFESSOR II	02/01/2020	31/12/2020
ALESSANDRA ALVES DA SILVA	959.972.704-59	ATENDENTE	02/01/2020	31/12/2020
ALESSANDRA DA SILVA ALVES	040.113.594-24	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
ALESSANDRO ANTONIO DA SILVA	064.137.894-76	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ALEX DOS SANTOS SILVA	036.825.114-40	MOTORISTA	18/02/2020	31/12/2020
ALEX SILVA DE SOUZA	023.679.604-61	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
ALEXANDRA MARIA DA SILVA	039.264.574-22	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
ALEXSANDRA DA SILVA ANDRADE	009.851.344-37	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
ALEXSANDRO NELSON DA SILVA	114.823.604-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ALINE COSTA DA SILVA	098.187.914-44	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
ALINE DE ARAUJO COSTA	079.361.824-03	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ALINE MARIA FERREIRA DA SILVA	086.390.114-00	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ALISSON COSTA DA SILVA	380.716.668-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ALLANNE BARBOSA CAVALCANTE	010.448.144-70	ADMINISTRADOR	02/01/2020	31/12/2020
ALLYNNE DE OLIVEIRA NUNES	121.980.234-40	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ÁLVARO LOPES PEDROSA	116.295.604-64	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
AMANDA DA SILVA TRAJANO	071.156.594-51	PROFESSOR II	03/02/2020	31/12/2020
AMANDA MARIA DA SILVA	064.588.444-84	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

AMANDA RIBEIRO DA SILVA	083.131.974-71	PROFESSOR I	03/02/2020	31/12/2020
AMAURI SEBASTIÃO DANTAS	426.451.314-68	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	01/04/2020
AMILTON JOSE DA SILVA ANDRADE	780.808.944-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ANA CLAUDIA DA SILVA	959.909.764-53	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2020	01/03/2020
ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO MEDEIROS	080.731.074-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
ANA EMILIA DA SILVA	101.962.324-14	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ANA FLAVIA DA SILVA NASCIMENTO	024.837.204-12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ANA IZABEL DE FRANÇA BARBOZA	247.191.704-63	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
ANA LUCIA ALVES	029.341.864-07	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ANA LUCIA DA SILVA SANTANA	032.623.574-48	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ANA MARIA DA SILVA	074.062.474-19	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
ANA MARIA DA SILVA MENEZES	073.316.354-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	31/12/2020
ANA MARIA GOMES DO NASCIMENTO	083.227.174-82	CUIDADOR	02/01/2020	31/12/2020
ANA MARIA PEREIRA MELO	822.969.014-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
ANA MARY MORAES DO NASCIMENTO	031.774.144-67	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ANA PAULA ALVES	817.333.564-87	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ANA PAULA DA COSTA SILVA	060.676.264-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	780.273.654-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ANA PAULA DE ARAUJO	025.873.454-05	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ANA PAULA DE LIMA SILVA	830.654.234-72	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	044.285.564-89	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	02/01/2020	31/12/2020
ANDERSON BORGES SATLHER LEMOS	525.296.306-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ANDERSON DE ARAUJO JANUARIO	096.826.084-57	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ANDERSON LUCENA DE FARIAS	094.870.334-24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ANDREIA ARAÚJO DE ANDRADE	078.484.184-56	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2020	31/12/2020
ANDREIA ARAÚJO DE ANDRADE	078.484.184-56	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2020	01/04/2020
ANDREIA KAROLLINE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	098.147.964-25	FISCAL DE OBRAS	02/01/2020	31/12/2020
ANDREZA CAMILA BARBOSA DA SILVA	109.450.844.63	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
ANGELA FELISBELA COUTINHO GUEDES ALCOFORADO	822.977.974-00	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2020	31/12/2020
ANGELA KATIA PEREIRA	119.693.644-75	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
ANGELA MARIA DA SILVA	053.825.334-74	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
ANGELA MARQUES DA SILVA	039.360.954-50	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ANGELICE MARIA DA SILVA	972.684.374-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ANGELITA RODRIGUES GONÇALVES SILVA	040.795.444-99	ATENDENTE	02/01/2020	31/12/2020
ANITA ANTONIA DA SILVA	531.372.484-34	FACILITADOR	02/01/2020	31/12/2020
ANIZIO JOSÉ DO NASCIMENTO NETO	528.151.702-30	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
ANNY GABRIELLE DA SILVA LIMA	115.231.804-71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
ANTONIO CARLOS LOPES DE SOUZA	053.614.364-10	PEDREIRO	20/01/2020	31/12/2020
ANTONIO DEUBSON BATISTA DA SILVA	103.046.534-70	PINTOR	02/03/2020	31/12/2020
ANTONIO EDIVALDO DE SOUZA SANTOS	088.688.984-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ANTÔNIO FERNANDES DE MOURA SILVA	073.642.644-26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANTONIO FERNANDO DA SILVA	080.017.564-67	INSTRUTOR GINASTICA NA PRAÇA	02/01/2020	31/12/2020
ANTONIO GOMES APOLINARIO	052.090.564-49	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
ANTONIO GUEDES DE SENA	377.229.304-25	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
ANTONIO JOSE BESERRA	818.297.794-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ANTÔNIO JOSÉ GERÔNIMO DA SILVA	829.864.794-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/2020	31/12/2020
ANTONIO LUIZ LOTERO	110.863.504-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ANTONIO MANOEL DA SILVA	624.667.554-91	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
ANTONIO MARCIO VIEIRA DA SILVA	104.987.074-31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ANTONIO SOARES DA SILVA	684.929.014-20	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
ARIMATEIA LUIZ DA SILVA	037.246.884-58	CUIDADOR	02/01/2020	31/12/2020
ARNALDO GOMES DA SILVA FILHO	091.508.604-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ARNALDO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	070.740.724-94	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
ARXILEN MARIA XAVIER FERREIRA	109.494.204-92	FACILITADOR	02/01/2020	31/12/2020
AUREA LUCIA DA CONCEIÇÃO	091.534.214-69	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
AYRON GOMES CUSTODIO	032.751.384-56	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
BARBARA BEATRIZ DA SILVA LIMA	121.667.364-08	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
BARBARA RAFAELA TRAVASSOS FREIRE	084.076.364-60	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
BARBARA STEFFANY LIRA SILVA	086.216.984-47	DIGITADOR	02/03/2020	31/12/2020
BARBARA STEFFANY LIRA SILVA	086.216.984-47	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	02/03/2020
BEATRIZ DIAS DE MOURA	112.476.894-76	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
BENICIO SOARES DA SILVA FILHO	039.732.314-00	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
BRENDA MIRELLA PONTES DE LIRA	107.298.354-05	ORIENTADOR SOCIAL	10/03/2020	31/12/2020
BRUNO ANTONIO DE FREITAS	082.179.564-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CAIO CESAR DE LIMA DUARTE	122.617.024-26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CAMILA EMANUELLY LIRA SILVA	116.129.234-96	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2020	31/12/2020
CARLA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	024.396.364-52	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
CARLA ISLANE ALMEIDA GUERRA	092.969.424-46	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
CARLA PATRICIA DA SILVA	084.212.234-61	EDUCADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
CARLA SILENE DA SILVA MONTEIRO	029.414.634-29	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
CARLA VIRGINIA VICENTE DA SILVA	066.228.564-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
CARLITO CAVALCANTI CHAVES	650.457.184-87	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
CARLITO PEDRO BERNARDO DA CRUZ	011.904.124-38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CARLOS ANTONIO DA SILVA	300.019.864-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CARLOS ANTONIO DA SILVA	043.724.544-65	ELETRICISTA	02/01/2020	31/12/2020
CARLOS ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	075.628.854-19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	516.027.254-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
CARLOS HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	101.657.644-73	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
CARLOS JOSE NUNES DA SILVA	061.113.884-01	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO RODRIGUES JUNIOR	102.166.454-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CARMEM DANIELE DA SILVA ARAUJO	049.029.364-61	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
CASSIANA CRISTINA DA CONCEICAO	071.651.874-05	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
CELSO JOSE DE MACEDO JUNIOR	026.984.084-21	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

CENIRA ANDRADE DA SILVA	087.422.114-50	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
CHARLENE JUSTINA DA SILVA FELIX	073.738.194-94	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
CHARLES FILIPE DA COSTA SILVA	125.091.544-94	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/2020	31/12/2020
CLAUDEMIR BARBOSA MATIAS	028.990.184-77	AUXILIAR DE ESCRITA	03/02/2020	31/12/2020
CLAUDEMIR JOSE DA SILVA	129.082.764-88	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
CLAUDENILSON VITAL DA SILVA	119.085.574-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CLAUDIA ISABEL DA SILVA	011.919.364-73	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
CLÁUDIA PERES DA SILVA	099.360.364-50	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
CLAUDINETE RIBEIRO PEREIRA DA SILVA	075.036.484-06	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
CLAUDIO ANTONIO DA SILVA	650.430.144-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CLAUDIO HENRIQUE MARTINS FERREIRA	126.912.094-82	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
CLAUDIO ORLANDO SOARES FERREIRA	095.250.804-47	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
CLEBER PORFIRIO DA SILVA	052.368.124-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CLEIDE MARAVILHA DA SILVA	615.473.954-00	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	31/12/2020
CLEITON BERNARDO DE OLIVEIRA	099.955.394-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
CLEITON JOSE DA SILVA	020.771.294-84	DIGITADOR	03/02/2020	31/12/2020
CLEMILSON GOMES DA SILVA	121.912.824-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2020	31/12/2020
CLEYDSO MONTEIRO SILVA	053.887.984-02	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
CLEZIO BARBOSA SIQUEIRA	056.414.514-95	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS	087.826.224-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/04/2020	31/12/2020
CRISTOVÃO BARBOSA DA SILVA	027.613.444-30	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
CYBELE LUDIMILA ANDRADE LIMA DE CARVALHO	477.909.624-34	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
DAMIANA HILDA BARBOSA	007.412.294-04	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
DAMIÃO DA SILVA ALVES	106.826.494-22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2020	31/12/2020
DANIEL SANTANA DA SILVA	025.551.754-82	PEDREIRO	02/01/2020	31/12/2020
DANIELE GOMES DA SILVA	085.265.154-62	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
DANIELLE DE VASCONCELOS BARBOSA	037.892.384-65	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
DANILO DOS SANTOS GADELHA	094.212.044-25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
DANNIELI D'ALMEIDA LINS REGIS	881.139.144-04	ENFERMEIRO	02/01/2020	31/12/2020
DAVID ANGELO DA SILVA	135.647.234-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
DAVID BEZERRA DA SILVA	056.489.604-76	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
DAVID DA SILVA PAIVA	102.111.834-66	REGENTE MUSICAL	02/03/2020	31/12/2020
DAYVISON ALEX DE OLIVEIRA E SILVA	097.250.014-60	MOTORISTA	02/01/2020	17/04/2020
DEBORAH GISELLY DE LIMA RAMOS CAVALCANTI	034.746.974-47	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
DEIZIANE DE ARRUDA SOUZA	100.544.774-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
DEYSE CRISTINA BORBA DA SILVA	090.751.214-31	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
DIANA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA SILVA	890.565.904-72	ATENDENTE	02/01/2020	31/12/2020
DIEGINA FERREIRA MARINHO	066.710.644-82	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
DIEGO BARBOSA FRANKLIN	080.299.244-70	OPERADOR DE COMPUTADOR	10/02/2020	31/12/2020
DIEGO PLATINY CHAVES DO NASCIMENTO	070.941.904-09	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
DIEGO RAFAEL DE LIMA CHAVES	110.403.334-86	MECANICO	02/01/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

DIEGO RAFAEL SILVA FERREIRA	086.507.154-35	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
DINIZ FELICIANO	281.185.964-00	PEDREIRO	02/01/2020	31/12/2020
DIVONE DE LIMA NASCIMENTO CHAVES	650.460.484-34	ASSISTENTE SOCIAL	11/03/2020	31/12/2020
DIVONE DE LIMA NASCIMENTO CHAVES	650.460.484-34	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	11/03/2020
DORIVALDO DO NASCIMENTO SANTANA	042.014.734-90	ELETRICISTA	02/01/2020	31/12/2020
EDEMILTON GOMES DA SILVA	095.806.884-43	MOTORISTA	14/02/2020	31/12/2020
EDER GOMES DA COSTA	038.603.344-76	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
EDIJANE MARIA APOLINARIO DA SILVA	890.594.504-00	PROFESSOR II	03/02/2020	31/12/2020
EDILENE MARIA DA SILVA ROCHA	024.938.544-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
EDILEUZA IDELFONSO DO NASCIMENTO	164.755.278-82	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
EDILEUZA RITA FERREIRA	026.376.094-43	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
EDILSON FERNANDO DE SANTANA GOMES	122.267.334-77	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
EDILSON FERREIRA DA SILVA	041.387.624-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDILZA MARIA FREITAS DA SILVA	097.490.894-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDIMILSON CANDIDO DA SILVA	084.212.244-33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDINALDO ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO	112.010.914-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
EDINALDO FERREIRA DA SILVA	025.241.774-75	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
EDINALDO JOÃO DA SILVA	103.408.554-95	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDINALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	133.605.644-48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDIVAL DA SILVA OLIVEIRA	043.141.804-71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDIVAN ALVARO DE SOUZA	040.957.424-45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDJANE BERNARDO DA SILVA	891232.044-00	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2020	31/12/2020
EDJANE FERREIRA DA CRUZ	097.419.854-44	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
EDLEIDE BERNARDO DA SILVA	665.435.684-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDMILSON ALVES PEREIRA DA SILVA	292.366.654-20	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
EDNA BERNARDO DA SILVA	881.145.624-04	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
EDNA MARIA MASSA SILVA DE FRANÇA	171.420.324-72	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
EDNALDO PEREIRA BARBOSA	780.690.174-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDSON BARRETO DA SILVA	066.719.714-12	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
EDSON GOMES DE ARAUJO	809.512.604-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDSON JOSE OLIVEIRA DA SILVA	092.753.564-59	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDSON LUIZ DE ANDRADE	049.952.684-80	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
EDSON LUIZ DE ANDRADE JUNIOR	122.853.614-75	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
EDSON RAMOS DE FARIAS	021.005.354-20	PINTOR	02/01/2020	31/12/2020
EDSON SEBASTIÃO DA SILVA	014.000.034-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDUARDO DA SILVA JANUARIO	054.770.634-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDUARDO LUCIANO DA SILVA	039.934.324-52	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EDVALDO MANOEL DE LIMA	317.801.994-49	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
EDVANE VIEIRA DA COSTA	476.213.114-87	ATENDENTE	02/01/2020	31/12/2020
ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA DIAS	029.846.804-21	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	054.925.734-97	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ELANIA CRISTINA CARNEIRO DA SILVA	075.399.984-66	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ELBA MARIA DA SILVA LEMOS	039.110.994-44	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	31/12/2020
ELDALICE DE SOUZA E SILVA	087.523.554-97	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ELIANA MARIA DA SILVA	058.660.474-03	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ELIANE LOPES DA SILVA	055.823.724-07	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
ELIANE MARIA DA SILVA	033.678.454-69	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
ELIDIANE PEREIRA DE ASSIS	049.174.544-33	ENTREVISTADOR	02/01/2020	31/12/2020
ELIDIANE RODRIGUES PEREIRA SILVA	082.181.484-26	PROFESSOR II	03/02/2020	31/12/2020
ELIETE GLORIA DE LIMA	764.366.164-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
ELISANDRA SILVA ARAUJO	824.222.144-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	31/12/2020
ELISANGELA MARIA GOMES DE SOUZA	115.688.244-32	ATENDENTE	02/01/2020	31/12/2020
ELISANGELA NUNES SILVA	037.896.854-88	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ELISSANDRA MARIA DA SILVA	053.082.944-45	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ELIVERTO MARCOS VERISSIMO	014.642.754-83	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ELIZABETE MARIA DE SOUZA SANTOS	038.608.704-08	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ELIZABETH REGINA F DE ALBUQUERQUE	073.354.644.71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
ELUDIANE DO NASCIMENTO ARAUJO	059.647.474-18	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
EMANOELA LOPES DA SILVA	077.364.134-36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EMANUEL DE JESUS GOMES DA SILVA	060.772.524-92	ORIENTADOR DE TRÂNSITO	02/03/2020	31/12/2020
EMANUEL JOSE DA SILVA	121.176.474-56	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
EMANUEL MENDES FERREIRA	058.346.404-19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EMANUELLE CARLA DA SILVA NASCIMENTO	095.393.234-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EMERSON GONÇALVES DA SILVA	068.303.994-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EMILLY CRISTINE ALVES DE SOUZA	139.280.934-79	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
EMMANUEL SHARLON MARQUES DE MENESES	097.250.114-22	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
ENELY KESSELY GOMES DA SILVA	120.099.444-29	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
ERALDO PORFIRIO DA SILVA	026.166.854-42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
ERANDIR GOMES DA SILVA	026.069.604-83	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ERICKSON DINO DE ANDRADE	035.899.544-26	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	31/12/2020
ERLON HENRIQUE SOUZA DA SILVA	122.880.544-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EUDA MARIA PORFIRIO DA SILVA	026.382.014-99	EDUCADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
EULALIA MARIA BATISTA PAZ	741.760.804-34	PROFESSOR II	03/02/2020	31/12/2020
EVELYN ANDRESSA BARBOSA FERNANDES DE ALMEIDA	095.394.284-83	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
EVERALDO DA SILVA NASCIMENTO	772.789.764-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	31/12/2020
EVERALDO JOSE DOS SANTOS	042.018.204-75	PEDREIRO	02/01/2020	31/12/2020
EVERALDO MANOEL DA SILVA	071.863.534-52	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
EVERALDO VICENTE DA SILVA	034.544.144-31	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	31/12/2020
EZAU ESTEVÃO DA SILVA	102.756.564-62	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
EZEQUIAS LIMA MACIEL	073.444.004-99	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
FABIANA ANDRADE DA SILVA	063.827.374-96	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
FABIANA DE SANTANA SILVA	086.346.014-39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
FABIANA FRANCISCA DA COSTA	094.391.274-14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	01/04/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

FABIANA MARIA DO NASCIMENTO COUTINHO	086.772.134-06	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	02/03/2020
FABIANA MARIA DO NASCIMENTO COUTINHO	086.772.134-06	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
FABIANO ANTONIO DE SOUZA	097.750.874-90	PEDREIRO	02/01/2020	09/03/2020
FABIO DA SILVA NUNES	817.778.254-15	ENFERMEIRO	02/01/2020	31/12/2020
FABIO DE OLIVEIRA GOMES	153.298.404-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
FABIO FERREIRA DA SILVA	047.289.814-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
FABIO GOMES DE MOURA	027.258.364-25	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
FELIPE DE MATOS SILVA	066.617.624-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	02/03/2020
FELIPE DE MATOS SILVA	066.617.624-89	FACILITADOR	02/03/2020	31/12/2020
FELIPE RODRIGO DE ARAUJO COSTA	104.306.274-24	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
FERNANDA DAMIÃO CISNEIROS	031.485.034-14	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
FERNANDA LACERDA DOS ANJOS ARAUJO	097.449.964-12	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
FERNANDA MANUELA JUVINO DA SILVA	049.548.854-26	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
FERNANDES JOSÉ DE MOURA SILVA	088.671.314-51	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
FERNANDO ANTONIO DA SILVA	147.204.774-53	MOTORISTA	04/02/2020	31/12/2020
FERNANDO JOSE DA SILVA	015.977.774-71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
FERNANDO LUIZ DA SILVA	052.787.214-80	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/03/2020	31/12/2020
FERNANDO NILO CORDEIRO	040.421.174-73	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
FLAVIA DA SILVA SANTOS	081.031.134-84	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
FLAVIA HELENA DE ALMEIDA COUTINHO	045.821.554-64	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
FLÁVIA LUANNE DE LIMA ANDRADE	087.215.204-96	DIGITADOR	27/01/2020	31/12/2020
FLAVIA VIOLETA GOMES DE FREITAS SILVA	109.536.534-71	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
FLAVIO ANTONIO DE ALBUQUERQUE SILVA	052.877.964-80	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
FLAVIO FERREIRA DA SILVA	049.741.384-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
FLAVIO JOSE DE SOUZA	746.513.154-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
FLAVIO PAULINO DA SILVA	817.801.174-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
FLAVIO TEIXEIRA DA SILVA	058.665.284-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
FRANCILIANE VIRGINIA BARBOSA MARQUES	101.489.764-50	RECEPCIONISTA	02/01/2020	31/12/2020
FRANCIS BATISTA DA ROCHA	442.357.044-00	MEDICO PSIQUIATRA	02/01/2020	31/12/2020
FRANCIS BATISTA DA ROCHA	442.357.044-00	MEDICO PSIQUIATRA	03/01/2020	31/12/2020
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	041.636.514-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
GABRIEL FILIPE CABRAL SILVA	116.345.014-62	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
GABRIELA RAMOS MARTINS LUCENA	087.156.424-61	DENTISTA	02/01/2020	31/12/2020
GEANE CARLA DA SILVA	890.687.504-53	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
GEANE DA SILVA NUNES	026.949.824-92	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2020	31/12/2020
GENILDA DA SILVA MUNIZ DIAS	112.537.864-61	DIGITADOR	02/03/2020	31/12/2020
GENILDO DOS SANTOS SILVA	081.902.724-38	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
GENILDO SILVESTRE DA SILVA	090.098.674-39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
GENIVAL JOSE DA SILVA	075.723.174-80	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
GEOVANE DUARTE SANTOS	116.257.184-54	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
GERALDO FIDELIS DA SILVA	684.983.494-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

GERALDO SEVERINO FERREIRA	145.778.524-20	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
GEREMIAS MENEZES DO NASCIMENTO	119.599.044-85	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2020	31/12/2020
GERLANDIA DE CASSIA AGUIAR DA SILVA	059.931.494-00	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
GERLANE MARCIA DA SILVA LUCENA	053.412.684-74	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
GERLANY DE SOUZA SILVA	095.549.444-38	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
GERSON FERREIRA DA SILVA	419.345.714-15	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
GERUZA AVELINO DA SILVA	052.019.734-85	PROFESSOR II	03/02/2020	31/12/2020
GESAYANNE AGATHA RODRIGUES BRITO	399.064.128-01	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
GEYZA PEIXOTO DA SILVA	041.247.954-08	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
GILBERTO CARVALHO DA CUNHA	865.533.134-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO	084.126.644-18	ADVOGADO	02/01/2020	31/12/2020
GILBERTO JOSÉ DA SILVA	081.618.584-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
GILDETE FERREIRA TAVARES	032.211.344-01	ATENDENTE	02/01/2020	31/12/2020
GILMAR MATIAS DE SOUZA	077.353.344-35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
GILSON CANDIDO DE LIMA	352.757.584-72	ELETRICISTA	02/01/2020	31/12/2020
GILSON GOMES DE ARAUJO	097.814.884-33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
GILSON MANOEL DA SILVA	102.381.394-76	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
GILSON PEDRO DA SILVA	112.194.964-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2020	31/12/2020
GIULIANNY JOICE MOREIRA DA SILVA	051.651.934-46	ATENDENTE	02/01/2020	31/12/2020
GIVALDO BARRETO DO NASCIMENTO	086.899.514-23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
GIVALDO GOMES DE ARAÚJO	764.364.114-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
GIVANILDO BARBOSA DA SILVA	040.130.084-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
GIVANILDO GOMES PEREIRA	050.012.764-62	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
GLEIDIVAN HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	833.210.394-00	MOTORISTA	04/02/2020	31/12/2020
GUSTAVO SEVERINO DA SILVA	713.212.644-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
HEDWANDA NEYELLY BARBOZA FELICIANO	707.768.004-50	AUXILIAR DE ESCRITA	23/03/2020	31/12/2020
HERIKA CRISTINA PEREIRA DE LUCENA	066.272.234-57	PROFESSOR I	02/01/2020	31/12/2020
HUGO JOSE PERES DA SILVA	119.985.824-26	TÉCNICO EM MARKETING	02/01/2020	31/12/2020
HUGO LUIZ DOS SANTOS SILVA	111.970.974-14	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
IARA DE LEMOS OLIVEIRA	058.819.304-60	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2020	31/12/2020
INACIO MANOEL DA SILVA	559.227.594-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
INGRID ELLEN DA SILVA FERREIRA	122.055.644-04	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
INGRID PAMULA DA SILVA	072.270.184-58	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
IRANILDO CORREIA DOS SANTOS	491.833.464-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
IRANILDO FERREIRA DA SILVA	130.871.654-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
IRANILDO JOSÉ DA SILVA	780.272.504-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
IRENI PEREIRA DA SILVA	050.421.854-96	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
IRGLEYDSO NUNES DA SILVA	090.411.154-71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
IRLLAN WILIAN SANTOS MARQUES	074.047.214-31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ISABEL OLIVEIRA DE MEDEIROS SILVA	316.283.034-68	FACILITADOR	02/01/2020	31/12/2020
ISRAEL BRASILINO DA SILVA	650.489.384-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ISRAEL ESTEVÃO DA SILVA	700.694.714-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
IVAN DA SILVA OLIVEIRA	106.993.714-22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

IVAN GALDINO FERREIRA	024.710.164-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
IVANA CLAUDIA LIRA SILVA	021.487.864-31	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
IVANEIDE FERREIRA DA SILVA	010.317.374-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
IVANETE DE FREITAS	360.707.344-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
IVANILDO CABRAL DA SILVA	067.432.954-69	VIGIA	03/02/2020	31/12/2020
IVANILDO PAULINO DA SILVA	098.201.354-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2020	31/12/2020
IVANILDO SEVERINO DA SILVA	356.605.034-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
IVANILDO VICENTE FAUSTINO	086.422.134-77	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
IVANIR ARAUJO DA SILVA	818.382.474-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
IVONE MARINHO DOS SANTOS	082.670.164-73	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2020	31/12/2020
IVONETE VIEIRA DO NASCIMENTO	461.700.814-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
IZABEL CRISTINA FERREIRA ZEGAS	780.790.984-68	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
IZABEL CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO	866.273.504-59	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	09/03/2020
IZABEL MARIA BARROS NASCIMENTO	074.411.864-63	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
IZAIAS FRANCISCO VIEIRA	780.312.064-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
IZETE SANTANA DA SILVA	083.973.944-35	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
JACIANE BARBOSA FERREIRA	033.896.434-78	PROFESSOR I	02/01/2020	31/12/2020
JACILENE MAMEDE DA SILVA	123.564.874-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JACIRA MARIA DA SILVA DIAS	023.718.104-52	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
JAILDO DA SILVA XAVIER	055.368.024-29	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
JAILTON FELIX DA SILVA	088.851.044-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JAIME APOLINÁRIO DA SILVA	756.861.048-91	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
JANAINA APARECIDA DE ARAUJO	082.808.014-30	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
JANAINA DA COSTA OLIVEIRA	078.331.904-54	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
JANAINA TRINDADE DA SILVA	114.377.624-09	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	31/12/2020
JANE MARY VIEIRA DE FREITAS	051.585.704-18	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
JANERSON JOSE DA SILVA	118.750.184-09	ENTREVISTADOR DE CAMPO	02/01/2020	31/12/2020
JANETE DA SILVA BEZERRA	089.755.534-18	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	01/03/2020
JANIO DE OLIVEIRA SILVA	039.767.084-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JAQUELINE CHRISTINY BARBOSA GOMES	089.037.154-70	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
JAQUELINE CIBELE SOARES DE MELO SILVA	093.932.094-05	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
JAQUELINE SIRLEI DE SOUZA SILVA	017.718.374-89	ATENDENTE	02/01/2020	31/12/2020
JAQUELINE VIEIRA DE LIRA	011.586.974-30	FARMACEUTICO	02/01/2020	31/12/2020
JARDIANE ALVES DA SILVA	650.407.594-87	PROFESSOR II	03/02/2020	31/12/2020
JEANE DA SILVA GOMES	042.023.244-39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JEANE MARIA FERREIRA BARBOSA	100.721.884-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2020	31/12/2020
JEFFERSON ANIBAL DE SOUZA	128.818.364-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
JERFSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA	062.094.764-06	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
JESSICA PATRICIA CORREIA DA SILVA	119.993.634-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
JESSICA SOARES DA SILVA	060.422.864-39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
JEYSON JOSE DA SILVA	085.611.274-73	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOACIR WESLEY CAVALCANTI DA SILVA	095.436.794-44	MOTORISTA	01/04/2020	31/12/2020
JOANDERSON DA SILVA MENDES	120.940.384-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

JOÃO ANDRÉ DA SILVA	089.854.124-77	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
JOÃO ANTONIO DA SILVA	650.583.134-72	PEDREIRO	02/01/2020	31/12/2020
JOÃO ANTONIO DA SILVA NETO	071.885.544-20	CUIDADOR	02/01/2020	31/12/2020
JOÃO BATISTA DA SILVA	028.708.234-28	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
JOÃO DO NASCIMENTO SILVA	039.251.764-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOÃO ERNESTO COSTA DA SILVA	064.056.054-77	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO	171.425.714-20	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
JOAO FERREIRA DA SILVA NETO	109.530.764-90	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
JOÃO HENRIQUE DA SILVA	094.648.314-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOÃO JERONIMO DA SILVA	051.330.904-71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOÃO JUSTINO DA SILVA JUNIOR	076.880.574-00	ELETRICISTA	02/01/2020	31/12/2020
JOÃO MANOEL DE ALMEIDA	858.100.294-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOÃO MARCOS DA SILVA ARAUJO	096.344.934-67	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
JOÃO PAULINO DE FREITAS	052.289.054-72	MEDICO	02/03/2020	31/12/2020
JOÃO PAULO GOMES DA SILVA	028.160.604-89	PEDREIRO	02/01/2020	31/12/2020
JOÃO PEREIRA DE MOURA	414.842.744-15	MOTORISTA	02/03/2020	31/12/2020
JOÃO SOARES DO NASCIMENTO FILHO	129.172.504-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOCASSIA CAROLINA SOUZA DO NASCIMENTO	091.747.934-38	EDUCADOR FISICO	02/01/2020	31/12/2020
JOEDSON CLEITON DA SILVA SOUZA	051.564.344-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOEL GONÇALVES GUERRA	059.415.034-58	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
JOELSON DA SILVA MENDES	060.073.314-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOERLLYS SERGIO DA SILVA	869.194.824-87	ANALISTA DE SISTEMA	03/02/2020	31/12/2020
JOICE JUDITE DA SILVA	079.879.764-90	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
JOICE MIRELLY AZEVEDO PAZ	109.456.574-12	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2020	31/12/2020
JOICE VIEIRA DA SILVA	099.581.364-73	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
JONAS BARBOSA BATISTA	040.134.534-36	FACILITADOR	02/01/2020	31/12/2020
JONAS XAVIER DE OLIVEIRA	064.569.574-27	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
JONATAS ARAUJO DE LIRA	121.485.837-60	ENCANADOR	02/01/2020	31/12/2020
JONATAS BORBA PONTES	059.916.654-19	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
JONATHAN JOSE DE MENDONÇA SILVA	700.378.714-80	PEDREIRO	02/01/2020	31/12/2020
JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA	145.780.344-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JORGE FELIPE DA SILVA	376.821.304-82	ENCANADOR	13/03/2020	31/12/2020
JORGE LUIZ SILVA HENRIQUE	082.717.374-14	ATENDENTE	02/01/2020	31/12/2020
JOSE AILTON GALDINO FERREIRA	458.038.034-72	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
JOSE ALFREDO DA SILVA FILHO	422.009.204-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE ANILSON DE OLIVEIRA	061.987.394-90	OPERADOR DE MAQUINAS	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ ANIZIO ALCANTARA FILHO	685.176.374-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE ANTONIO DA SILVA	300.009.044-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	039.440.034-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE ARINALDO GONÇALVES DE MENESES	197.913.054-04	MOTORISTA	04/02/2020	31/12/2020
JOSÉ BARBOSA DE LIMA	685.121.804-63	PEDREIRO	20/01/2020	31/12/2020
JOSE BELO DA SILVA	890.556.594-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

JOSÉ BERNARDO DA SILVA FILHO	314.634.524-20	PEDREIRO	20/01/2020	31/12/2020
JOSE CARLOS DA SILVA	766.745.094-34	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	31/12/2020
JOSE CARLOS DA SILVA	890.687.184-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE CARLOS DA SILVA	809.515.114-91	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ CARLOS DIAS	684.985.604-97	VIGIA	03/02/2020	31/12/2020
JOSE CICERO DO NASCIMENTO JUNIOR	046.738.884-99	ORIENTADOR DE TRÂNSITO	02/03/2020	31/12/2020
JOSÉ CLAUDIO BRANDÃO RODRIGUES	027.829.544-40	ADVOGADO	02/01/2020	31/12/2020
JOSE COSME DE LIMA IRMÃO	822.933.414-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE DE ANCHIETA MOURA	577.269.064-72	PEDREIRO	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ EDSON DA CRUZ	009.299.324-98	TERAPEUTA HOLISTICO	02/01/2020	31/12/2020
JOSE EMANUEL DA SILVA OLIVEIRA	072.762.834-88	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
JOSE ERIVALDO DE AGUIAR	090.397.828-81	FISCAL DE OBRAS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE ERNANDO DE ARAUJO PEDROSA	193.316.494-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	31/12/2020
JOSÉ ESTEVÃO DA SILVA HONORATO	840.155.434-91	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
JOSE EWERTON FERREIRA DA SILVA	103.686.514-28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2020	31/12/2020
JOSE FERNANDO DA SILVA	846.652.464-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE FERNANDO DA SILVA	031.041.164-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ FERNANDO DA SILVA	823.272.544-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ FERNANDO GONÇALVES MENDONÇA	032.570.794-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO	684.979.974-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ GIVALDO DA SILVA	818.356.474-72	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
JOSE INACIO DA SILVA	615.799.714-15	VIGIA	02/03/2020	31/12/2020
JOSE INALDO DOS SANTOS	548.452.894-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ IRAILTON DA SILVA	020.600.894-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE IVANILDO BATISTA DA SILVA	041.767.414-73	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE IVANILDO DA ROCHA	052.878.024-71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	31/12/2020
JOSE IVANILDO DA SILVA	781.017.944-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	14/04/2020
JOSE IVANILDO DOS SANTOS	030.731.794-37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE JOÃO DE OLIVEIRA	830.433.654-53	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
JOSE JORGE DA SILVA	024.715.374-56	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE LAERCIO DA SILVA	042.217.564-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
JOSE LIBERATO DA SILVA	018.542.454-65	MOTORISTA	04/02/2020	31/12/2020
JOSÉ LOURENÇO DA SILVA FILHO	049.773.674-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE LUCIANO GONÇALVES DA SILVA	821.126.904-00	ORIENTADOR DE TRÂNSITO	02/03/2020	31/12/2020
JOSE MANOEL DE SOUZA	846.654.914-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE MANOEL DE SOUZA FILHO	136.333.414-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ MANOEL FERREIRA	015.586.314-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE MARCOS APOLINARIO DE LIMA	092.541.154-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
JOSE MARCOS DA SILVA	684.814.974-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ MARCOS PESSOA CIRINO	034.359.018-29	SERRALHEIRO	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ MÁRIO BELO DA SILVA	019.535.194-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE MARIO DA SILVA	070.422.694-46	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ MARLUCIO GUERRA APOLINARIO	104.424.114-48	ADVOGADO	02/01/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

JUNIOR				
JOSE MAURO DA SILVA	817.368.514-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE NILSON DOS SANTOS	823.203.574-91	VIGIA	01/04/2020	31/12/2020
JOSE NIVALDO DA SILVA	057.435.274-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ NORMANDO DA SILVA	026.408.114-52	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ ORLANDO DE SOUSA SANTOS	029.355.004-23	PODADOR	02/01/2020	31/12/2020
JOSE PATROCINIO DA SILVA	422.026.124-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE PAULO DA SILVA	027.625.564-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	314.631.184-49	PEDREIRO	17/02/2020	31/12/2020
JOSE PAULO PEIXOTO	890.520.134-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE PEDRO NUNES MAIA	330.948.964-72	FISCAL DE FEIRA	02/01/2020	31/12/2020
JOSE RENATO MELO DA SILVA	068.965.304-21	ESCRITURARIO	02/01/2020	31/12/2020
JOSE ROBERTO CAETANO DA SILVA	795.142.514-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE ROBERTO DA SILVA	388.820.028-88	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE ROBERTO DA SILVA	031.867.604-45	MOTORISTA	17/02/2020	31/12/2020
JOSÉ ROGERIO DA SILVA	026.078.814-71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE RUBIS TETO	032.992.244-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
JOSE SEBASTIÃO BEZERRA	039.034.724-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE SEVERINO DA COSTA FILHO	684.987.134-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSE SEVERINO FILHO	087.393.454-75	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ TOMÉ DE MELO	764.354.154-04	PEDREIRO	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ VICENTE BEZERRA FILHO	685.070.704-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSEANE MARIA BARBOSA DE MENEZES	026.476.424-27	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
JOSEFA ALEXANDRE DA SILVA	847.481.254-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
JOSEFA ANTONIA DA SILVA LIMA	026.410.374-24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSEFA DOS SANTOS RODRIGUES	047.819.124-35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
JOSEFA MARIA DA SILVA	076.641.104-40	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
JOSEFA RUFINO DA SILVA	263.423.258-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSEILTON DE SANTANA SILVA	080.124.354-89	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	02/03/2020
JOSEILTON DE SANTANA SILVA	080.124.354-89	MOTORISTA	02/03/2020	31/12/2020
JOSELI GOMES DE ANDRADE SILVA	093.945.034-80	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
JOSELMA CARNEIRO DE MELO	376.838.104-87	FACILITADOR	02/01/2020	31/12/2020
JOSELMA CORREIA DA SILVA	032.615.254-79	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSELMA SEABRA DE MORAES	026.079.874-66	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
JOSEMAR JOSE RIBEIRO JUNIOR	119.635.964-47	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
JOSENILDA DE OLIVEIRA CORREIA	823.269.404-15	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
JOSENILDO APOLINARIO DA SILVA	285.744.864-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSENILDO BARBOSA DE OLIVEIRA	030.172.694-93	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSENILDO EDUARDO DA SILVA	057.737.064-23	ADMINISTRADOR	02/01/2020	31/12/2020
JOSENILDO GONÇALVES DA SILVA	866.806.414-20	OPERADOR DE MAQUINAS	02/01/2020	31/12/2020
JOSENILDO LUIS DOS SANTOS	061.538.724-17	PEDREIRO	20/01/2020	31/12/2020
JOSENILDO MIGUEL DE OLIVEIRA JUNIOR	063.373.864-69	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
JOSENILDO VIEIRA	356.942.204-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

JOSIANE ALVES DE LIMA	078.628.134-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
JOSIANE MARIA DA SILVA	026.080.264-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSIENE INACIO DOS SANTOS	023.857.134-38	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
JOSILENE BARBOSA APOLINARIO	793.241.344-34	PROFESSOR II	02/01/2020	31/12/2020
JOSILENE MARIA DA SILVA	107.114.464-23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSIMERE SILVANA DA SILVA MARQUES	073.130.854-94	ATENDENTE	02/01/2020	31/12/2020
JOSINALDO DA SILVA	817.847.674-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSINALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO	817.846.434-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSINEIDE BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	022.616.124-27	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
JOSINEIDE DO NASCIMENTO SILVA ANDRADE	058.374.064-25	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
JOSINEIDE GONÇALVES DE SANTANA	023.300.714-85	EDUCADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
JOSIQUELE SERAFIM DE SOUZA	047.591.694-82	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
JOSIVALDO GOMES GONÇALVES	780.683.634-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSIVALDO MARQUES SANTANA	650.577.754-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOSIVAN SEVERINO DE ARAUJO	491.833.204-82	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
JOSUÉ ESTEVÃO DA SILVA	356.390.084-15	FISCAL DE OBRAS	02/01/2020	31/12/2020
JOYCE SUANE BARBOSA DA SILVA	119.412.244-23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
JOZELIA FERREIRA LIMA DE ALBUQUERQUE CORREIA	579.578.944-53	PSICOLOGO	02/01/2020	31/12/2020
JOZELITA ENEDINO DA SILVA	641.671.864-20	RECEPCIONISTA	02/01/2020	31/12/2020
JOZIANE TRAJANO DA SILVA	959.930.704-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
JOZIEL SEVERINO DA SILVA	093.521.834-36	CUIDADOR	02/01/2020	31/12/2020
JUAN CARLOS DA SILVA	115.815.784-31	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2020	31/12/2020
JUAREZ FRANCO DA SILVA	352.751.544-53	MOTORISTA	04/02/2020	31/12/2020
JULIANA ALEXANDRE DA SILVA	074.047.094-90	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
JULIANA CRISTINA BARRETO PEREIRA	074.109.544-00	PSICOLOGO	02/01/2020	31/12/2020
JULIANA DOS SANTOS SILVA DE ARRUDA	016.325.524-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/03/2020	31/12/2020
JULIANA SELMA DA SILVA	081.546.014-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2020	31/12/2020
JULIANA SEVERINO DA SILVA	095.607.454-50	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
JULIANE PEREIRA DA SILVA	054.508.034-78	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
JULIO ANTONIO DA SILVA GOMES	025.307.894-60	MOTORISTA	04/02/2020	31/12/2020
JULIO CABRAL DA SILVA	024.719.074-82	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	31/12/2020
JULIO CAVALCANTE BARBOSA	102.410.084-76	ORIENTADOR DE TRÂNSITO	02/03/2020	31/12/2020
JURANDI PEREIRA MENDES	415.755.394-20	ELETRICISTA	10/02/2020	31/12/2020
KATIA VIRGINIA CAVALCANTI DA SILVA	034.556.054-00	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
KAUANY KYLVIA DA CONCEIÇÃO	114.783.204-86	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
KENNEDY MONTEIRO DE ANDRADE	022.906.404-33	ADMINISTRADOR	02/01/2020	31/12/2020
KEOMA FERNANDA DA SILVA	117.018.734-00	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
KEYLA JULIANA FERREIRA GONÇALVES SOUZA ARAUJO DE MELO	056.557.434-50	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
KILMA ANUNCIADA FERREIRA GONÇALVES DE SOUZA	061.734.234-21	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

KILMA PEREIRA BORBA	027.901.554-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
KLEBER MARTINS DA SILVA	052.914.414-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
KLEBSON FERREIRA DE SOUZA	074.851.194-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
KLÉCIO AUGUSTO DA SILVA	125.842.924-16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
KLEMERSON GENIVAL APOLINARIO DA SILVA	097.609.534-39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
KLEZIANE BARBOSA SIQUEIRA	093.490.244-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
KRISLAYNE THAIS DA SILVA SANTOS	100.019.494-97	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2020	31/12/2020
LAERCIO ANTONIO DA SILVA	817.827.804-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LAIS MARIA DA SILVA	092.387.204-36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
LAIS REGINA SOARES DA SILVA	104.274.274-01	RECEPCIONISTA	02/01/2020	31/12/2020
LARISSA COMANDANTE DOS SANTOS	014.118.284-96	FISCAL DE FEIRA	02/01/2020	31/12/2020
LARYZA THALIA BARBOSA DE FREITAS	114.612.834-77	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
LAURA VERBENA ALVES DE BRAZ COUTINHO	094.550.384-98	PSICOLOGO	02/01/2020	01/02/2020
LAYS KAROLAINE DIAS DA SILVA	120.281.544-89	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
LEANDRA PEREIRA DA SILVA	038.782.044-26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LEANDRO LUIZ GOMES DOS SANTOS	055.584.754-39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
LEANDRO SERGIO GUEDES DA SILVA	026.416.444-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LEILANE VIRGINIA ANDRADE DA SILVA	104.399.164-61	CADISTA	02/01/2020	17/02/2020
LEILANE VIRGINIA ANDRADE DA SILVA	104.399.164-61	FISCAL DE OBRAS	17/02/2020	31/12/2020
LENILZA DO NASCIMENTO SILVA	355.036.678-75	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LENIRA CARVALHO BARBOSA	780.231.814-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LEONARDO ANTONIO DE LIMA	025.260.864-00	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
LEONARDO BATISTA DA SILVA	086.894.164-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2020	31/12/2020
LEONARDO MIGUEL DA SILVA	033.710.554-50	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
LIDIANE ALEXANDRE DO NASCIMENTO	102.033.674-99	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
LIDIANE MARIA DA SILVA	082.557.084-05	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
LIGIA VASCONCELOS RODRIGUES	032.384.654-81	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
LIGIANE MARIA MARTINS DOS SANTOS	074.627.104-20	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
LINDACI MARIA DA SILVA BEZERRA	818.370.464-68	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
LINDALVA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	036.878.694-31	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
LINDINALVA MARIA DE ANDRADE	065.603.444-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LIVIO AMARO PEREIRA	048.355.083-35	MEDICO	15/04/2020	31/12/2020
LUANE MIRANDA ALVES	089.055.994-51	PROFESSOR II	03/02/2020	31/12/2020
LUCAS BERNARDO DE ALMEIDA	115.623.924-92	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LUCAS FELIPE DE ARAUJO	112.735.944-44	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	064.447.614-17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LUCIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	809.087.644-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	01/02/2020
LUCIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	809.087.644-72	FISCAL DE FEIRA	03/02/2020	31/12/2020
LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	039.035.864-98	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LUCIANO JOSE DA SILVA	025.261.984-61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LUCIANO JOSÉ DE FRANÇA	039.773.024-18	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
LUCIANO LUIZ DE LIMA	061.298.044-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LUCIANO MARCELINO DE ASSUNÇÃO	064.860.064-55	MOTORISTA	17/02/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

LUCIANO SEVERINO DA SILVA ROCHA	103.072.454-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LUCIANO VICENTE DA SILVA	023.169.994-84	MOTORISTA	10/02/2020	31/12/2020
LUCICLEIDE DE SOUZA FERREIRA	823.260.964-87	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
LUCIENE MARIA DE LIMA	685.288.094-04	ATENDENTE	02/01/2020	31/12/2020
LUCILIO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	046.025.814-12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LUCINEIDE MARIA DA SILVA	028.792.854-37	FLEBOTOMISTA	02/01/2020	31/12/2020
LUCINEIDE MARIA DE LIMA	080.043.504-45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LUCIO PESSOA CIRINO	301.992.634-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LUCIVALDO DA SILVA SOUZA	037.458.574-10	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
LUCIVÂNIA DA SILVA	069.637.784-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
LUCIVANIA GONÇALVES MOURA	113.516.784-26	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
LUIZ EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	705.242.664-17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LUIZ FABIANO DA SILVA	092.918.244-88	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LUIZ FERNANDO BERNARDO DA SILVA	088.306.324-73	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
LUIZ GABRIEL DOS SANTOS SILVA	146.371.064-00	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	31/12/2020
LUIZ HENRIQUE DE LIMA SILVA	117.540.274-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
LUIZ JOÃO DE LIMA	661.785.684-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LUIZ MANOEL GOMES	265.491.314-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
LUSINALDO MIGUEL DA SILVA	044.723.744-63	ELETRICISTA	02/01/2020	31/12/2020
LUZIMARA DE FATIMA ANDRE DOS SANTOS	067.287.674-44	TERAPEUTA OCUPACIONAL	03/01/2020	01/02/2020
LUZIMARA DE FATIMA ANDRE DOS SANTOS	067.287.674-44	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02/01/2020	31/12/2020
LUZIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	085.436.354-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
LUZIVAN LUCAS DO NASCIMENTO LUIZ	061.291.894-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
LYVIA MICHELLA DE OLIVEIRA DAMIÃO	042.560.044-08	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2020	31/12/2020
MACIVANIA MARIA DA SILVA	082.338.734-89	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
MAERVERTON ABINAE FAUSTINO DE SOUZA	102.057.944-75	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
MAGNA RAYANE DA SILVA	108.347.354-90	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA	082.990.204-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MANOEL BELO DA SILVA	542.710.884-04	PEDREIRO	02/01/2020	31/12/2020
MANOEL CORREIA DA SILVA	024.038.404-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MANOEL DOS SANTOS GUNDIM	615.607.074-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MANOEL GOMES DA SILVA	376.852.874-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MANOEL RENATO ARAUJO BRANDÃO	109.492.334-63	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
MANOEL TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR	078.950.424-32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MANOEL VICENTE DA SILVA	023.869.244-24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MANOELLA APOLINARIO OLIVEIRA	109.529.944-10	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
MARCELA HONORIO DA SILVA	092.269.624-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
MARCELA PATRICIA SANTOS DE SANTANA	041.289.124-76	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
MARCELLA FERREIRA DO NASCIMENTO QUEIROS	086.049.864-64	ENTREVISTADOR	02/01/2020	31/12/2020
MARCELLE DE BRITO MARTINS	087.393.424-50	PSICOLOGO	02/01/2020	31/12/2020
MARCELO FERREIRA DA SILVA	110.423.984-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARCELO JOSE DA SILVA	780.269.204-06	MOTORISTA	10/02/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

MARCIANA DO NASCIMENTO MEDEIROS BEZERRA	101.595.244-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARCIANA MARIA DA SILVA	134.450.134-62	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/03/2020	31/12/2020
MARCILIA DE MELO SILVA	027.662.714-81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
MARCILIO MARINHO DA SILVA	052.466.694-67	PEDREIRO	02/01/2020	31/12/2020
MARCILIO WANDSON PEIXOTO	102.904.844-48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARCIO ALVES MARQUES DA SILVA	847.601.924-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2020	31/12/2020
MARCIO ANTONIO DIAS APOLINARIO	024.969.074-86	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
MARCIO GABRIEL LOPES FERREIRA	115.948.444-96	ORIENTADOR DE TRÂNSITO	02/03/2020	31/12/2020
MARCIO GOMES DA SILVA	021.417.214-74	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARCIO JOSE DA SILVA	040.092.354-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARCIO MEDEIROS PERIERA DE FREITAS	088.923.414-05	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
MARCO ANTÔNIO DA SILVA	809.097.104-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARCO GERALDO DE SOUZA	065.987.134-39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARCONI JOSE DA SILVA	890.687.344-15	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
MARCONI JOSE DA SILVA FILHO	137.125.744-28	ORIENTADOR DE TRÂNSITO	02/03/2020	31/12/2020
MARCOS ANTONIO BATISTA	684.966.304-63	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	31/12/2020
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO	536.799.704-04	VIGIA	03/02/2020	31/12/2020
MARCOS ANTONIO FERREIRA FILHO	085.579.314-76	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	31/12/2020
MARCOS MIGUEL DA SILVA	865.852.314-49	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
MARGARIDA PEDRO DA SILVA	866.812.494-34	DIGITADOR	02/01/2020	02/04/2020
MARIA ANA DA SILVA	442.713.794-68	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
MARIA ANUNCIADA DOS SANTOS SILVA	650.425.814-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
MARIA APARECIDA ALVES	094.617.654-01	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	661.743.174-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA APARECIDA DA SILVA	296.950.148-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
MARIA APARECIDA DA SILVA BERNARDO	066.293.784-82	PROFESSOR II	03/02/2020	31/12/2020
MARIA BETÂNIA RAIMUNDO DA SILVA	066.408.394-31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA BETANIA SOARES DOS REIS	078.602.904-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA CLEONEIDE ALVES DA SILVA	075.120.544-32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA CRISTINA DA SILVA	074.458.344-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA CRISTINA DOS SANTOS	084.471.034-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DA CONCEIÇÃO DE AGUIAR LYRA	080.208.924-00	MEDICO CITOPATOLOGISTA	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DA GLORIA CARLOS DE ARAUJO	125.725.354-91	PROFESSOR II	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DA SILVA CRUZ	615.215.154-68	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DAS DORES DE SOUZA ARAUJO	890.549.384-04	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	061.991.874-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA MONTEIRO	491.833.974-34	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DAS GRAÇAS MAMEDE DA SILVA	295.576.584-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DO NASCIMENTO	045.594.344-33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DAS NEVES DA SILVA	084.364.164-90	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DAS NEVES DE SOUZA JUSTINO	615.765.224-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

MARIA DAS NEVES DE SOUZA NASCIMENTO	780.678.804-25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
MARIA DAS NEVES MARACAJA PESSOA NETA	065.884.354-01	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	042.303.234-84	ATENDENTE	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DE FATIMA SANTOS DE OLIVEIRA	058.863.664-90	EDUCADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DE LOURDES DA SILVA	043.138.744-37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DE LOURDES DE ANDRADE MARQUES	959.987.304-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA	023.878.774-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DE LOURDES FERREIRA DUARTE CABRAL	105.693.834-04	PROFESSOR II	03/02/2020	31/12/2020
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA	029.591.304-56	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
MARIA DÉBORA MENDONÇA DA SILVA	119.262.464-54	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DO CARMO DA COSTA SILVA	094.870.484-56	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA DO CARMO DE SANTANA DO NASCIMENTO	029.512.884-41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
MARIA DO SOCORRO FONSECA DA SILVA	684.918.754-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA EDNA VIEIRA DE FREITAS	354.517.934-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA EDUARDA BERNARDO DE ANDRADE	112.365.204-08	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	01/02/2020
MARIA EDUARDA BERNARDO DE ANDRADE	112.365.204-08	FISCAL DE OBRAS	03/02/2020	31/12/2020
MARIA EDUARDA GOUVEIA PATRIOTA BARRETO	075.885.044-12	DIGITADOR	03/03/2020	31/12/2020
MARIA FABIANA DE MOURA SILVA	083.369.674-27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA FABIANA GOMES DA SILVA	112.452.857-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
MARIA FERNANDA DA SILVA	112.974.854-59	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
MARIA GERCICLEIDE APOLINARIO DE SOUZA	847.487.104-20	PROFESSOR II	02/01/2020	01/04/2020
MARIA GERLANIA DA SILVA	078.331.834-07	PROFESSOR I	02/01/2020	31/12/2020
MARIA GERUZA DA SILVA CAETANO VIEIRA	050.213.494-14	DENTISTA	02/01/2020	31/12/2020
MARIA HELENA BATISTA DA SILVA	846.655.994-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
MARIA HELENA DA SILVA	013.609.934-36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA IMACULADA DA SILVA	442.716.704-72	CUIDADOR	02/01/2020	31/12/2020
MARIA IVANEIDE DE OLIVEIRA SILVA	066.169.554-94	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
MARIA IZABEL DIAS DA SILVA	831.068.474-68	PROFESSOR II	02/01/2020	31/12/2020
MARIA JACQUELINE BERNARDO DA SILVA	116.468.734-40	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
MARIA JOSE ALVES DA SILVA	691.949.124-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA JOSE DA SILVA	809.527.804-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA JOSE DA SILVA	016.528.144-85	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA JOSÉ DA SILVA FILHA	068.558.124-14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA JOSE DE AGUIAR FERREIRA	033.714.144-42	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
MARIA JOSE DE ANDRADE SOUSA	772.783.214-68	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
MARIA JOSE DE ARAUJO	033.129.714-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO	196.758.954-20	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
MARIA JOSÉ TOMÉ DE MELO	051.236.344-79	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
MARIA JULIA DA SILVA NETA	133.628.934-14	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
MARIA KARINA DAMIAO ESTEVAM	109.440.434-96	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

MARIA LUCIA COSTA DE FREITAS	305.831.444-20	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	31/12/2020
MARIA LUCIMAR DA SILVA	067.023.304-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA VALENÇA	823.079.894-04	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
MARIA MARCIA VIEIRA COSME	357.283.838-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA MARGARETE DA SILVA	824.351.894-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
MARIA MARYELLE BATISTA DE SOUZA	109.437.014-22	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	01/03/2020
MARIA MERCÊS DE OLIVEIRA SILVA	442.928.994-87	PROFESSOR II	03/02/2020	31/12/2020
MARIA MONICA RIBEIRO	102.552.364-41	FACILITADOR	02/01/2020	31/12/2020
MARIA NAIR DA SILVA	026.437.474-61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
MARIA NAZARE DA SILVA	028.978.124-86	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
MARIA NEIDE DA SILVA	780.696.454-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA PATRICIA DA SILVA	104.051.674-23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA PAULA DE ARAUJO FREIRE	011.464.354-79	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
MARIA ROBERTA DO NASCIMENTO SILVA	037.481.224-11	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2020	31/12/2020
MARIA ROSEMERE DE SOUZA	891.222.324-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
MARIA ROSILENE DOURADO DE LIMA	043.854.584-21	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
MARIA RUTE DE OLIVEIRA SILVA	091.592.594-00	PSICOLOGO	02/01/2020	31/12/2020
MARIA SIMONE BERNARDO DA SILVA	024.678.434-24	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
MARIA SOLANGE BARBOSA DA SILVA	051.785.444-98	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA SOLANGE SOARES	881.135.404-82	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
MARIA TERESA DIAS DE QUEIROZ CARVALHO	866.260.784-53	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
MARIA VALQUIRIA DA SILVA	071.879.824-45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARIA VERONICA DA SILVA	082.148.464-80	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
MARIANA CORREIA DE MELO	099.958.454-58	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
MARILENE ANTONIA DA SILVA CONCEIÇÃO	029.089.064-06	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
MARILENE DIAS DA SILVA	846.653.434-20	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
MARILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	817.379.394-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARILLIA PEREIRA DA SILVA	119.438.624-51	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	31/12/2020
MARINA COELI DE SOUZA ARAUJO	098.790.074-92	RECEPCIONISTA	02/01/2020	31/12/2020
MARINÊS MARGARIDA DE SOUZA	060.974.834-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MÁRIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	071.149.544-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARLI MACIEL RIBEIRO	571.465.274-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MARLI MARIA DA CONCEIÇÃO	477.901.804-87	ATENDENTE	02/01/2020	31/12/2020
MARTA ANDRADE DE QUEIROZ GONÇALVES SANTOS	350.796.304-34	PROFESSOR II	03/02/2020	31/12/2020
MARTHA DE FARIA PEREIRA	040.560.474-21	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2020	31/12/2020
MAURELINE VIRGINIA DA SILVA OLIVEIRA	084.054.364-64	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
MAURICÉLIA DIAS DE FREITAS	063.277.714-16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MAURICIO BARBOSA DA SILVA	817.337.474-00	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
MAURICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	055.337.777-92	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
MAURICIO GOMES DE ANDRADE	770.391.224-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MAURILIA FELIX DA SILVA	105.646.814-90	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
MAURILIO FERREIRA DE OLIVEIRA	063.573.244-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

MAXSUEL FRANCISCO DO NASCIMENTO	033.293.154-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
MAYARA BARBARA DA COSTA FREITAS	098.913.024-07	PROFESSOR II	03/02/2020	31/12/2020
MAYARA CORREIA DA SILVA	135.528.434-18	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
MAYARA DAGUILA DE LIRA SILVA	125.992.464-58	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
MAYARA GOMES DE FREITAS NASCIMENTO	109.533.184-19	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
MAYARA MIRELLA DA SILVA	101.316.724-44	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
MAYARA PAULINA DA SILVA	106.769.084-03	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
MAYARA PAULINA DA SILVA	106.769.084-03	PROFESSOR II	02/01/2020	31/01/2020
MAYRA KALIANDRA FERREIRA RODRIGUES	076.813.754-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
MELBA LIZANIA FERNANDES BORBA	028.460.564-63	PSICOLOGO	02/01/2020	31/12/2020
MERCIA MARIA DA SILVA	122.793.794-65	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
MERCIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA EPAMINONDAS	891.224.024-20	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2020	31/12/2020
MICHEL MANOEL DA SILVA	107.943.694-48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
MICHELLY BRAZ DO NASCIMENTO ESTEVAM	067.776.544-45	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
MICKAELLA COSTA FERREIRA	104.067.734-75	SECRETARIO DA JARI	02/01/2020	31/12/2020
MOEMA CORREA DE MOURA APOLINARIO ANDRADE	685.093.674-34	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
MOISÉS AUGUSTO DE LIMA SILVA	081.468.894-25	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
MONIQUE DA SILVA	066.947.704-48	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
MURILO FELIX DA SILVA	087.095.204-81	CUIDADOR	02/01/2020	31/12/2020
MURILO REGIO DA CRUZ	764.375.904-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
NATALIA LIMA DE MIRANDA	064.663.844-03	FISIOTERAPEUTA	02/01/2020	31/12/2020
NATALIA NASCIMENTO MARQUES	109.020.884-75	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
NATALICE GOMES BARBOSA	085.974.604-66	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
NATHALIE SOUZA GUEDES DE SENA	048.639.384-46	EDUCADOR FISICO	02/01/2020	01/04/2020
NAYSA CAROLINE FERNANDES DA SILVA	106.306.044-36	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
NELIANE MARIA LOPES DE SOUZA	053.858.774-17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
NELSON ANTONIO BARBOSA	354.522.344-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	12/03/2020
NEUZA MARIA DA SILVA	171.518.724-53	AUXILIAR DE ESCRITA	03/02/2020	31/12/2020
NILVAN MANOEL DA SILVA	053.858.944-27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
NORMA LUCIA EPAMINONDAS DE LIRA ALVES	376.813.204-82	AUXILIAR DE FARMACIA	02/01/2020	31/12/2020
OBERDAM DE ARAUJO FERREIRA	080.262.164-31	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
OSVALDO COUTINHO	772.788.104-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/01/2020	31/12/2020
OTONIEL RAMOS DA SILVA	052.877.914-10	MOTORISTA	04/02/2020	31/12/2020
PATRICIA BEZERRA PEREIRA CAVALCANTI	075.597.764-50	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
PATRICIA KETINEY GALDINO DA SILVA	114.819.954-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
PAULA INGRID PONTES SILVA SANTANA	043.221.274-44	PEDAGOGO	02/01/2020	31/12/2020
PAULA THUANNY RODRIGUES BRITO	378.299.998-30	PROFESSOR I	02/01/2020	31/12/2020
PAULINO JOSÉ BARBOSA	685.065.624-49	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
PAULO DA SILVA GUIMARÃES	892.565.814-34	FACILITADOR	02/01/2020	31/12/2020
PAULO FERNANDO COSME	370.829.758-05	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

PAULO JOSE DA SILVA	615.220.314-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
PAULO MARQUES DA SILVA FILHO	356.606.354-15	AUXILIAR DE FARMACIA	02/01/2020	31/12/2020
PAULO RICARDO DA SILVA	866.811.254-68	AUXILIAR DE ESCRITA	03/02/2020	31/12/2020
PAULO ROBERTO ALVES MAIA	089.448.604-75	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
PAULO ROBERTO DA SILVA	102.477.244-67	CUIDADOR	02/01/2020	31/12/2020
PAULO ROBERTO DA SILVA FIGUEIREDO	129.738.884-41	ORIENTADOR DE TRÂNSITO	02/03/2020	31/12/2020
PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	029.517.324-65	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	31/12/2020
PAULO SEBASTIÃO DA SILVA	100.658.564-81	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
PAULO SERGIO DA SILVA	058.221.004-65	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/01/2020	31/12/2020
PAULO SERGIO DA SILVA	096.675.514-66	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
PEDRITA FRANÇA FREITAS NUNES	036.907.754-77	ENFERMEIRO	02/01/2020	31/12/2020
PEDRO HENRIQUE DA SILVA	119.555.314-55	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
PEDRO JOSÉ DE SOUZA	607.825.604-15	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
PEDRO TORRES DE MELO	538.865.007-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
PERCIO LEANDRO CABRAL PESSOA	078.439.374-55	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	31/12/2020
POLIANA LIVIA CABRAL PESSOA	080.873.094-05	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
PRISCILLA MARCIA GONÇALVES DE MOURA	064.339.594-66	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
RAFAEL FERREIRA DE LIMA	091.952.884-81	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	31/12/2020
RAFAEL SANTANA DA SILVA	099.018.104-93	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
RAFAELA LOURENÇO DE ARAUJO	092.359.674-73	PROFESSOR II	02/01/2020	31/12/2020
RAFAELA RIBEIRO ALVES DE QUEIROZ	081.745.544-24	PROFESSOR II	03/02/2020	31/12/2020
RAFAELA XAVIER BORBA	096.309.694-08	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
RAFAELA DE ARAUJO MONTEIRO	041.585.624-81	ENFERMEIRO	02/01/2020	31/12/2020
RAILKA WEDJA DA SILVA	114.637.944-79	ASSISTENTE FINANCEIRO	02/01/2020	31/12/2020
RAMIRO ARAÚJO SAMPAIO	040.593.974-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
RAMON FERNANDES DA SILVA	075.103.884-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
RAQUEL FERREIRA DE ALMEIDA	477.907.924-15	ATENDENTE	02/01/2020	31/12/2020
RAQUEL RUBENITA DA SILVA	352.752.004-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
REGINA COELI GALVÃO GOMES	068.800.834-80	ADVOGADO	02/01/2020	31/12/2020
REGINALDO FERREIRA DA SILVA	301.990.004-25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
REGINALDO MANOEL DA SILVA	511.117.994-15	PEDREIRO	17/02/2020	31/12/2020
REJANE BARBOSA DA SILVA	100.106.064-40	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
REJANE MARIA DA SILVA	959.963.624-49	CUIDADOR	02/01/2020	31/12/2020
REJANE MARIA DE ARAUJO	049.444.734-60	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
RENAN DA SILVA NASCIMENTO	089.099.654-79	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
RENATA LOURENÇO DE ARAUJO	058.242.454-28	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
RENATA MICHELY DE LIMA	048.500.154-33	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
RENATO DE LIMA NASCIMENTO	096.458.404-22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
RENATO GOMES DA SILVA	335.076.004-04	TRATORISTA	02/01/2020	31/12/2020
RERICKEN FERREIRA DA SILVA	033.693.254-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
RICARDO JOSE DA SILVA	086.516.174-70	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2020	09/03/2020
RICARDO JOSE DO NASCIMENTO	583.086.444-49	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	31/12/2020
RICARDO MARINHO DE MELO	070.769.964-99	CUIDADOR	02/01/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RILKE DE QUEIROZ SARAIVA GOUVEIA	460.906.574-68	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
RILVANIA MARIA DA CUNHA	517.966.194-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
RIVANILDO GOMES DE FREITAS	026.448.964-01	MOTORISTA	04/02/2020	31/12/2020
RIVONALDO MARTINS DOS SANTOS	059.645.454-67	ORIENTADOR DE TRÂNSITO	02/03/2020	31/12/2020
RIZOMAR INGRED FREIRE DE ARAUJO	095.129.254-43	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ROBERTA NAZARE DE LIMA	094.668.564-99	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ROBERTO BARBOSA DA SILVA	044.154.134-80	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ROBERTO CARLOS AUGUSTO DA SILVA	089.752.904-92	OPERADOR DE MAQUINAS	02/01/2020	31/12/2020
ROBERTO GADELHA DA SILVA	024.425.264-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ROBERTO JOSE DA SILVA	035.220.264-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ROBSON JORDÃO DE MOURA	119.568.394-45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
ROBSON TAVARES DA SILVA	031.310.694-06	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
RODRIGO ALVES DA SILVA	073.455.754-03	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
RODRIGO FERREIRA DE ARAUJO	085.266.404-45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ROGERIO FALCÃO RODRIGUES	171.524.884-87	PSICOLOGO	02/01/2020	01/02/2020
ROGERIO FRANCELINO DA SILVA	097.300.904-75	ORIENTADOR DE TRÂNSITO	02/03/2020	31/12/2020
ROMARIO PAULO DA SILVA	102.951.184-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
RONALDO FELIPE DE SOUZA BEZERRA	063.277.744-31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
RONALDO JOSE DO NASCIMENTO	685.323.774-91	PINTOR	02/01/2020	31/12/2020
RONILDO FERREIRA DOS SANTOS	103.686.494-40	ORIENTADOR DE TRÂNSITO	02/03/2020	31/12/2020
RONILDO SEVERINO DA SILVA	493.661.814-49	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
ROSA MARIA DE MENDONÇA	317.805.044-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
ROSA MARIA FERREIRA MARINHO	022.637.314-23	PROFESSOR I	02/01/2020	31/12/2020
ROSANGELA MAYRA DIAS DE SOUZA	104.225.114-20	PROFESSOR I 150H/A	02/03/2020	31/12/2020
ROSANGELA ROSENDO DA SILVA	032.533.824-86	BIOMEDICO	02/01/2020	31/12/2020
ROSELI BEZERRA DE MENEZES	661.757.984-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ROSELI MARIA DE OLIVEIRA	817.277.394-34	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ROSELITA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	891.592.764-87	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
ROSENILDO FERREIRA DOS SANTOS	764.370.274-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ROSIANE DA SILVA GALDINO	033.935.914-52	PROFESSOR II	03/02/2020	31/12/2020
ROSIANE JULIETA DE SOUSA	083.512.314-60	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ROSIANE MULATO DA SILVA	042.396.654-50	CUIDADOR	02/01/2020	31/12/2020
ROSIANE PEREIRA DA SILVA	780.281.594-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
ROSILENE MARIA DE ANDRADE SILVA	096.412.144-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ROSILENE SEBASTIANA DA SILVA	074.680.077-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
ROSIMERE DIAS APOLINARIO FERREIRA	064.186.424-81	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
ROSINALDO LINS DOS SANTOS	026.043.894-44	PEDREIRO	02/01/2020	31/12/2020
ROSINALDO SEVERINO DA SILVA	056.371.904-45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ROSINEIDE CAVALCANTI DE ANDRADE	531.361.524-68	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	822.965.374-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
ROSIVALDO ANTONIO DOS SANTOS	279.530.254-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
ROSIVALDO JOSÉ DA SILVA	094.369.514-77	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	17/02/2020
ROSIVALDO LOPES DE ARAUJO	833.171.714-72	VIGIA	02/03/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ROSIVAN NARCISO DA SILVA	040.845.314-13	PINTOR	02/01/2020	31/12/2020
ROZANA DAMERINA DA SILVA	077.504.284-61	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ROZELANIA FREITAS DA SILVA	095.393.504-33	ATENDENTE	02/01/2020	31/12/2020
ROZENILDO CAVALCANTI DE ARAUJO	024.986.944-63	TRATORISTA	02/03/2020	31/12/2020
ROZIVALDO FERREIRA DA SILVA	075.884.984-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
RUANA REGINA DA CONCEIÇÃO BEZERRA	101.876.574-32	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
RUBENIA BARBOSA DE MEDEIROS	960.078.263-68	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
RUTE GISELE FERREIRA TAVARES JORDÃO	109.471.944.79	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
SABRINA GONÇALVES DA SILVA JORDÃO	058.708.304-27	AUXILIAR DE ESCRITA	11/03/2020	31/12/2020
SAMUEL MARIANO DOS SANTOS	106.063.144-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SANDRA ALVES DA SILVA	577.269.904-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SANDRA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	542.079.914-68	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
SANDRA CRISTINA GONÇALVES VIEIRA	890.689.394-91	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2020	31/12/2020
SANDRA MARIA CLAUDINO DA SILVA	308.956.098-43	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
SANDRA MARIA GUEDES FREIRE	822.968.394-87	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
SANDRA VICENTE CAETANO	060.191.394-92	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SCHEYLLA SCHIRLEY SOUZA SANTOS	017.306.414-07	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
SELMA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO	959.975.984-20	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
SELMA MARIA DA SILVA	011.386.484-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SERGIANA ESTEVAM DA SILVA	028.766.114-81	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
SERGIANE MARIA DA SILVA FARIAS	052.687.904-12	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
SERGIÂNIA FERREIRA TAVARES JORDÃO	107.370.094-11	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
SEVERINO AUGUSTO BARBOSA	491.838.934-15	PODADOR	02/01/2020	31/12/2020
SEVERINO CAMELO DA SILVA	030.531.764-40	VIGIA	02/01/2020	31/12/2020
SEVERINO CARLOS FERREIRA	096.181.974-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SEVERINO CELESTINO DA SILVA	135.746.124-00	CALDEIREIRO	02/01/2020	31/12/2020
SEVERINO COSME DA SILVA FILHO	377.234.994-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SEVERINO DA SILVA	066.464.694-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
SEVERINO FAUSTINO BARBOSA	363.952.184-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
SEVERINO FERNANDES DA SILVA	037.740.424-11	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
SEVERINO JOÃO BARBOSA	372.827.004-00	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
SEVERINO JOSE BARBOSA DO NASCIMENTO	069.193.644-76	PEDREIRO	02/01/2020	31/12/2020
SEVERINO JOSE DA SILVA	107.441.174-96	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/01/2020	31/12/2020
SEVERINO JULIO CESARIO DE SOUZA	615.757.204-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SEVERINO MANOEL DA SILVA	171.485.884-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SEVERINO MANOEL DE FRANÇA	817.814.584-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SEVERINO MATIAS SOBRINHO	349.558.284-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SEVERINO MUNIZ FILHO	039.138.394-96	MOTORISTA	17/02/2020	31/12/2020
SEVERINO RAMOS DA SILVA	371.393.804-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SEVERINO RAMOS DA SILVA GOMES	685.021.684-87	TRATORISTA	02/01/2020	31/12/2020
SEVERINO RODRIGUES DE FARIAS FILHO	129.601.264-67	REGENTE MUSICAL	02/03/2020	31/12/2020
SEVERINO SALUSTIANO DA SILVA FILHO	092.214.294-74	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SEVERINO TOME DA SILVA	661.747.324-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

SEVERINO VICENTE DE PAULA	254.942.014-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SIDNEY CLÉCIO CANDIDO DA SILVA	114.958.454-86	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SILAS CORDEIRO DE SOUZA	068.558.274-46	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
SILAS LACERDA DOS ANJOS ARAÚJO	104.555.854-07	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
SILVANEIDE MARIA DE FREITAS	071.663.684-03	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
SILVANIA BATISTA DE LIMA	685.103.304-68	PROFESSOR II	02/03/2020	31/12/2020
SILVANIR GOMES DA SILVA	818.379.504-82	ATENDENTE	02/01/2020	31/12/2020
SILVANY MARIA FERREIRA JORDÃO	099.853.114-69	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2020	31/12/2020
SILVIO CESAR DIAS DA SILVA	433.771.814-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	09/03/2020
SIMONE MARIA GONÇALVES DE MOURA	042.165.274-85	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
SIMONE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	052.469.414-18	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
SIMONE PESSÔA BATISTA	066.743.684-74	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SOLANGE FELIX DA SILVA	013.290.854-93	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SOLANGE FERREIRA DA SILVA MARQUES	025.904.934-44	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
STEFANY SPILLER ARAUJO DO NASCIMENTO	122.468.444-36	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
STENIO RODRIGUES DA SILVA	031.717.154-22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
SUEDE NATAN DA SILVA MENDES	114.741.034-80	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
SUELANE DE SOUZA SILVA	043.617.074-48	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
SUENIA MARIA DOS SANTOS	109.765.644-67	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
SUZETE BARBOSA DA SILVA SOUZA	706.814.234-63	MOTORISTA	16/03/2020	31/12/2020
SUZONEIDE ANCELMO DOS SANTOS SILVA	019.333.324-41	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
SYLVIO MARCOS BORBA CAVALCANTI	101.595.274-73	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
TAINÁ APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	114.408.664-73	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
TALES JOSE DA SILVA NASCIMENTO	119.586.094-39	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
TALITA PATRICIA DE ANDRADE MARQUES	093.349.724-59	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
TAMIRES LARISSA APOLINARIO DE MOURA	066.360.214-97	PSICOLOGO	02/01/2020	31/12/2020
TAMIRES SILVESTRE DE SANTANA	110.117.044-12	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
TAMÍRIS CABRAL DE VASCONCELOS	068.233.994-65	BIOMEDICO	02/01/2020	31/12/2020
TANIA MARINHO DE LIMA	088.372.734-01	RECEPCIONISTA	02/01/2020	31/12/2020
TANZIA ROCHA FERREIRA	818.364.494-53	ORIENTADOR SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
TARCIANO DO NASCIMENTO APOLINARIO BARBOSA	129.723.094-99	FACILITADOR	02/01/2020	31/12/2020
TARCISIO ALVES DOS SANTOS	036.918.814-40	ORIENTADOR DE TRÂNSITO	02/03/2020	31/12/2020
TARCISIO BARBOSA DA SILVA	089.099.254-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
TARCISIO LUIZ PESSOA DA SILVA	103.234.294-32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
TATIANE DA SILVA SANTOS	093.644.444-42	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
TEREZA CRISTINA ALVES	817.338.954-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
TEREZINHA DE JESUS DA SILVA LIMA	057.162.154-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	09/03/2020
TEREZINHA MARIA ALVES SILVA	053.265.944-98	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
THAIS VANESSA DA SILVA ALVES	700.031.254-83	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
THAMIRIS VIRGINIA DA SILVA NASCIMENTO	127.306.724-00	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	31/12/2020
THASSIA MAYARA DE ALBUQUERQUE SANTOS FERREIRA	066.945.474-55	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

THAYZA BRANDÃO OZORIO	114.381.944-63	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
THIAGO KLEBER CAVALCANTI MACHADO	097.059.394-54	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020
THIAGO MARINHO DE LIMA	073.498.804-48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	31/12/2020
TIAGO JOSE SABINO DA SILVA	117.512.794-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	31/12/2020
TIAGO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	052.806.574-25	MOTORISTA	02/01/2020	31/12/2020
TIAGO ROCHA DE OLIVEIRA NETO	108.151.144-35	ELETRICISTA	02/01/2020	31/12/2020
TIAGO SALVINO DE SOUZA	098.461.624-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
TELSON COUTINHO DE SOUZA	119.621.904-47	DIGITADOR	02/01/2020	01/04/2020
TULIO ITALO OLIVEIRA DE MEDEIROS	083.566.664-65	ENGENHEIRO ELETRICISTA	02/01/2020	31/12/2020
TUTCHA SANDRELLY CAVALCANTI SILVA DE LIMA	052.583.864-30	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
VALDEMIR OLIMPIO PEREIRA	061.145.864-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
VALDILENE MARIA DOS SANTOS	025.223.644-05	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
VALDIR GERMANO DA SILVA	078.017.204-31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
VALDIR GERONIMO DA SILVA	064.993.124-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
VALDIRA EUZEBIO RIBEIRO DIAS	684.809.384-04	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
VALDIRA GUERRA MARINHO	026.486.924-95	PROFESSOR II	03/02/2020	31/12/2020
VALMIR GONÇALVES DO NASCIMENTO	650.455.484-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
VALQUIRIA MARIA DA SILVA CORDEIRO	066.246.824-42	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
VALTER BALBINO DA SILVA	095.584.264-66	OPERADOR DE MAQUINAS	02/01/2020	31/12/2020
VANDYLO CAVALCANTE DE LIMA	122.272.654-85	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/2020	31/12/2020
VANESSA COUTINHO PEREIRA	708.688.874-55	ORIENTADOR SOCIAL	09/03/2020	31/12/2020
VANESSA PAULA ALVES DE MELO	075.467.324-33	NUTRICIONISTA	02/03/2020	31/12/2020
VANICLEIDE MARIA DA SILVA	031.314.974-75	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
VANUZA MARIA DE SOUZA BEZERRA	028.773.654-76	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	31/12/2020
VERA LUCIA CORREIA DA SILVA	045.350.354-31	ATENDENTE	02/01/2020	31/12/2020
VERA LUCIA DA SILVA	577.271.474-00	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
VERIDIANA ELIDIA DA SILVA	040.597.474-40	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
VERIDIANO GOMES DA SILVA	419.340.164-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	31/12/2020
VERONICA DA COSTA FRANÇA	042.042.064-92	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
VERONICA MARIA DE AGUIAR SANTOS QUEIROZ	103.476.404-78	CITOTECNICA	02/01/2020	31/12/2020
VICTOR ARRUDA PEREIRA	057.485.814-85	MEDICO	01/04/2020	31/12/2020
VICTOR DOS SANTOS GUERRA	099.849.344-97	OPERADOR DE SISTEMA	02/01/2020	31/12/2020
VIRGILIO JOÃO BARBOSA FILHO	356.391.054-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
VITAL HENRIQUE DE LIRA SILVA	077.666.144-21	VETERINARIO	08/04/2020	31/12/2020
WALKIRIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	059.903.024-01	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
WANICLAYTON DA COSTA MENDES	064.264.604-00	AUXILIAR DE ESCRITA	02/01/2020	01/04/2020
WELDJA KELLY DA SILVA MELO	056.694.974-14	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
WELLINGTON ELIAS DA SILVA	085.788.484-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
WELLINGTON JORGE DA SILVA	078.901.484-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2020	31/12/2020
WELLINGTON MARCELINO DA SILVA	063.481.024-32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	31/12/2020
WELLINGTON VELOSO DE MELO	376.646.624-00	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

WEMERSON PEREIRA GADELHA	111.642.624-24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
WENSLEY DE MOURA FERNANDES	120.583.214-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2020	31/12/2020
WILKE COUTINHO RIBEIRO	104.399.254-52	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
WILLIAN GALDINO DE LIMA JUNIOR	041.910.314-73	ELETRICISTA	02/01/2020	31/12/2020
WILQUE MANOEL DA SILVA	076.635.944-10	PEDREIRO	02/01/2020	31/12/2020
WILSON ELIAS DA SILVA	117.171.964-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/12/2020
WILZA CANDIDO FERREIRA DE QUEIROZ	890.652.124-34	AUXILIAR FINANCEIRO	02/01/2020	31/12/2020
WIVIANE DE FREITAS SILVA	119.478.944-71	AUXILIAR DE ESCRITA	02/03/2020	31/12/2020
ZELANIA CAVALCANTI DA SILVA	823.205.004-72	PROFESSOR I	02/03/2020	31/12/2020
ZELIA DAMIAO E SILVA	491.840.084-15	PROFESSOR II	02/01/2020	31/12/2020
ZOCILENY DE ALBUQUEQUE PEREIRA	890.523.154-34	PROFESSOR II	02/01/2020	31/12/2020
ZOELY DE ALBUQUERQUE PEREIRA OLIVEIRA	661.742.524-34	DIGITADOR	02/01/2020	31/12/2020

Anexo II

Nome	CPF	Função	Data Admissão	Data Saída
ALTAMIR BORBA DA SILVA	501.433.364-87	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	03/02/2020	31/12/2020
CAMILA BORBA ROCHA	067.087.794-80	GERENTE EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL	02/01/2020	31/12/2020
FABIANO MARACAJA PESSOA FILHO	038.516.514-56	SUPERVISOR DE CADASTRO UNICO	02/01/2020	31/12/2020
IRANDI JOAQUIM DA SILVA	305.835.194-15	COORDENADOR	02/01/2020	31/12/2020
JOSÉ CUSTODIO DA SILVA FILHO	328.092.204-68	COORDENADOR	02/01/2020	31/12/2020
KERLANE DIAS DA SILVA	075.540.164-66	COORDENADOR	02/01/2020	01/03/2020
LAYS VIRGINIA ALVES PEREIRA VIRGINIO	104.274.194-84	SUPERVISOR	03/02/2020	31/12/2020
MARCIA XAVIER DE SOUZA	352.316.964-04	COORDENADOR	02/01/2020	31/12/2020
MARIA ALBANITA DE LIRA SOUZA DO NASCIMENTO	171.436.754-15	COORDENADOR	02/01/2020	31/12/2020
MARIA CAROLINA GOMES FERREIRA LIMA RODRIGUES	075.403.214-07	SECRETÁRIO EXECUTIVO	02/03/2020	31/12/2020
MARIA EMILIA FERREIRA LIMA	830.434.114-04	COORDENADOR	02/01/2020	31/12/2020
MARIA ROSANE FREIRE DE QUEIROZ	666.624.944-53	COORDENADOR	02/01/2020	31/12/2020
MARILIA NATALY DE BRITO OLIVEIRA	053.048.464-19	ENFERMEIRO SUPERVISOR	02/01/2020	31/12/2020
MARLENE FALCÃO DE OLIVEIRA JORDÃO	685.042.334-72	COORDENADOR	02/01/2020	31/12/2020
ROMOALDO FARIAS DA SILVA	065.309.724-71	COORDENADOR	02/01/2020	31/12/2020
THAIS MONARA BEZERRA RAMOS	082.778.094-09	ENFERMEIRO SUPERVISOR	03/02/2020	31/12/2020
THAMYRES ALVES DE ARAUJO	104.090.404-10	GERENTE DA PROTEÇÃO BÁSICA	02/01/2020	31/12/2020
ZONEIDE DE ALBUQUERQUE PEREIRA	493.661.304-53	COORDENADOR	02/03/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

QUEIROZ				
---------	--	--	--	--

Anexo III

Nome	CPF	Função	Data Admissão	Data Saída
ALBERO FERREIRA DE MORAIS FRANCA	076.768.614-46	MEDICO	16/07/2020	31/12/2020
AMANDA MACEDO XAVIER	072.488.674-54	MEDICO	03/07/2020	01/08/2020
BALSÍ DANIEL DE ALMEIDA FERRER	032.627.864-89	MEDICO	23/06/2020	31/12/2020
CARLOS AUGUSTO DA SILVA TEIXEIRA	090.438.787-90	ENFERMEIRO	16/06/2020	31/12/2020
CESAR DE ANDRADE DE LIMA	062.046.834-38	ENFERMEIRO	16/06/2020	09/07/2020
IGOR MONTEIRO NOBREGA	053.028.424-32	MEDICO	01/07/2020	31/12/2020
JAILSON VIRGULINO DE SOUZA	072.148.384-43	MEDICO	01/07/2020	31/12/2020
JANAINA MAXIMIANO DA SILVA	034.921.574-08	ENFERMEIRO	21/06/2020	31/12/2020
JOAO KAIRO SOARES DE LIMA ROCHA	056.856.123-62	MEDICO	01/07/2020	01/08/2020
JOSE CORREIA DE SOUZA	928.627.054-20	MEDICO	22/06/2020	31/12/2020
JULIANA DUARTE APOLINARIO	010.082.064-66	ENFERMEIRO	17/06/2020	31/12/2020
LUCAS DE ALMEIDA MARINHO	077.673.054-14	MEDICO	01/07/2020	31/12/2020
MICHAEL SARMENTO FURTADO	065.503.384-09	MEDICO	23/06/2020	31/12/2020
MIKAELLY LAIS LOPES DE ARAUJO	096.560.194-31	ENFERMEIRO	15/07/2020	31/12/2020
MIRNA WALESKA VASCONCELOS DE MILLA	931.218.574-87	ENFERMEIRO	16/06/2020	01/08/2020
MOHANNA CAROLINE OLIVEIRA MEIRELES	053.479.344-41	MEDICO	01/08/2020	31/12/2020
MOISES SEVERINO DE SOUZA	040.070.364-54	ENFERMEIRO	16/06/2020	31/12/2020
RAYAN FELIPE BARBOSA DA COSTA	097.232.384-89	MEDICO	01/07/2020	31/12/2020
RENAN PEREIRA DE SOUSA	057.853.014-74	MEDICO	06/07/2020	31/12/2020
RENATA DO NASCIMENTO AZEVEDO SOUZA	072.974.444-21	ENFERMEIRO	16/06/2020	31/12/2020
ROSANA BATISTA DA SILVA	548.466.094-72	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/05/2020	31/12/2020
SEVERINO RAMOS DOMINGOS DE ARAUJO	482.747.554-72	ENFERMEIRO	18/07/2020	31/12/2020
TAISA RAMOS DA SILVA	109.535.754-97	ENFERMEIRO	09/07/2020	31/12/2020
TAYNARA GOMES DA SILVA COSTA	080.918.094-41	ENFERMEIRO	09/07/2020	31/12/2020
VANUSA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	879.036.524-00	ENFERMEIRO	17/06/2020	31/12/2020
VIVIANE CABRAL DE ARAUJO	085.925.454-20	ENFERMEIRO	17/06/2020	31/12/2020
WALDIR SOARES DO CARMO	804.579.755-04	ENFERMEIRO	19/06/2020	31/12/2020

Anexo IV



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Nome	CPF	Função	Data Admissão	Data Saída
MARILIA NATALY DE BRITO OLIVEIRA	053.048.464-19	ENFERMEIRO SUPERVISOR	03/07/2020	31/12/2020
VANESSA FREITAS DE MEDEIROS SILVA	098.986.354-95	ENFERMEIRO SUPERVISOR	01/06/2020	31/12/2020

Anexo V

Nome	CPF	Função	Data Admissão	Data Final
ALESSANDRO NEVES DE SOUZA	041.354.504-07	FISCAL DE OBRAS	03/08/2020	31/12/2020
ALINE VASCONCELOS DE OLIVEIRA NUNES	062.596.704-60	ASSISTENTE SOCIAL	01/06/2020	31/12/2020
ANA CRISTINA JUSTO DO NASCIMENTO	073.339.454-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
ANA PAULA MARINHO GOMES	061.376.754-32	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2020	31/12/2020
ANDREIA DA SILVA GOMES	084.802.444-37	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2020	31/12/2020
ANTONIO PAULINO DA SILVA	609.353.084-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
ARLINDO ANTONIO DE ARAUJO NETO	131.290.984-61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/08/2020	31/12/2020
AUREA DE FATIMA FARIAS SILVA	102.481.504-80	FLEBOTOMISTA	21/05/2020	31/12/2020
BEATRIZ DIAS DE MOURA	112.476.894-76	DIGITADOR	01/07/2020	25/08/2020
CARLOS ANTONIO DA SILVA ANDRADE	035.896.634-56	MOTORISTA	27/07/2020	31/12/2020
CEZARIO CLEMENTINO DUARTE	052.032.364-53	MOTORISTA	01/07/2020	31/12/2020
CLECIA CANDIDA DA SILVA	063.122.644-32	FLEBOTOMISTA	13/07/2020	07/08/2020
DAGMAR DA SILVA ARAUJO ROCHA	039.029.804-27	MOTORISTA	17/07/2020	31/12/2020
DANIELLE BARBOSA DA SILVA	030.635.244-33	TECNICO DE ELETRONICA	31/07/2020	31/12/2020
DANIELLY DE LIMA SILVA	094.443.474-60	COZINHEIRA	10/06/2020	31/12/2020
DAYANE DE LIMA SILVA	116.872.614-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2020	31/12/2020
DIELSON VICENTE DA SILVA	404.060.834-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/07/2020	31/12/2020
DIOGENIS LUIZ PEREIRA DE SOUZA	079.823.814-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
DJAVAN FERREIRA DA SILVA	072.254.384-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
EDILSON FERREIRA DA SILVA	041.387.624-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2020	31/12/2020
ELIAS DE LUNA ARAUJO	050.388.084-17	MOTORISTA	09/07/2020	31/12/2020
ELTON GUALBERTO DA SILVA SOUZA	082.102.854-59	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
ENAIDE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	054.975.724-48	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	28/07/2020	31/12/2020
FABIANA DOS SANTOS	082.762.614-26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/07/2020	31/12/2020
FERNANDA KARINA LIRA CAVALCANTI	074.655.924-02	ADVOGADO	10/08/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	133.554.924-26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/06/2020	01/08/2020
GILDO SEBASTIAO DA SILVA	082.334.304-98	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/08/2020	31/12/2020
GILIARDE SEVERINO DA SILVA	090.529.644-32	MOTORISTA	03/06/2020	31/12/2020
GILVANDIO ARAUJO DA SILVA	780.683.804-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/07/2020	31/12/2020
GILVANILDO PEDRO DE ANDRADE	109.002.034-12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
IARA OLIVIA DA SILVA	093.481.394-95	DIGITADOR	03/08/2020	31/12/2020
INACIO FRANCISCO DA SILVA LIMA	536.016.884-68	PEDREIRO	20/07/2020	31/12/2020
IZAIAS FRANCISCO DE MENDONÇA	022.424.594-57	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
JANIELE SALVADOR PAZ	090.457.094-06	ORIENTADOR SOCIAL	10/08/2020	31/12/2020
JANIO BEZERRA SIMPLICIO DA SILVA	035.687.654-38	DIGITADOR	12/08/2020	31/12/2020
JAQUELINE MARIA DA SILVA	088.969.024-36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/07/2020	31/12/2020
JOANSELMO SOARES DE ANDRADE	801.047.894-68	PEDREIRO	20/07/2020	31/12/2020
JONATHA DE SOUZA SILVA	114.637.124-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
JOSE AILTON SANTANA	096.741.944-10	MOTORISTA	08/06/2020	31/12/2020
JOSE CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	085.537.994-41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
JOSE FRANCISCO DE LIMA NETO	032.792.134-01	MOTORISTA	20/07/2020	31/12/2020
JOSE MARCOS GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR	094.742.724-41	DIGITADOR	11/05/2020	04/08/2020
JOSE MARCOS GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR	094.742.724-41	FISCAL DE OBRAS	05/08/2020	31/12/2020
JOSE ROGERIO DA SILVA	548.467.144-20	FISCAL DE OBRAS	03/08/2020	31/12/2020
JOSELEI SAMPAIO DA SILVA	390.001.008-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
JOSELITA MARIA DA SILVA	114.849.394-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
JOSILDO LUIZ DOS SANTOS SOTERO	128.104.384-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
JOSINALVA ALICE DA SILVA	817.385.014-34	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	10/07/2020	31/12/2020
JULIANA MAMEDE DA SILVA	093.490.284-41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/08/2020	31/12/2020
JUSCELIO JOSE FERREIRA	134.639.094-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2020	31/12/2020
KALIANDRA RITA F GONÇALVES DE S MONTEIRO	074.096.824-69	PROFESSOR II	14/08/2020	31/12/2020
KARINE DUARTE GONÇALVES	065.662.614-35	DIGITADOR	12/08/2020	31/12/2020
KERCIA CAMILA PEREIRA DA SILVA	078.638.154-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/07/2020	31/12/2020
LUIS CARLOS SOUZA DE FARIAS	075.750.284-98	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/2020	31/12/2020
LUIZ CARLOS DA SILVA	015.744.194-63	PEDREIRO	20/07/2020	31/12/2020
LUIZ CARLOS LINS PASCHOAL	650.459.634-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
LUIZ RODRIGUES CHAVES NETO	109.440.824-75	DIGITADOR	02/07/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

MACIEL BARBOSA DA SILVA	029.359.054-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
MARCONE LUIZ DA SILVA	702.499.584-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2020	31/12/2020
MARIA DAS DORES SOARES DA SILVA	089.263.724-21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2020	31/12/2020
MARIA FABIANA BARBOSA DA SILVA	064.094.394-23	RECEPCIONISTA	01/06/2020	31/12/2020
MARIA VERONICA DA SILVA	016.433.654-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/08/2020	31/12/2020
MAURICIO RODRIGUES SANTOS	684.984.894-15	REGENTE MUSICAL	03/08/2020	31/12/2020
MYLLENA BARBOSA DA SILVA	086.169.334-50	BIOMEDICO	08/07/2020	31/12/2020
NELSON ANTONIO DA SILVA	083.206.254-59	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
PATRICIA MARIA DA SILVA	087.524.814-41	ATENDENTE	31/07/2020	31/12/2020
PAULO LUIZ DA SILVA	136.015.018-80	PEDREIRO	20/07/2020	31/12/2020
PRISCYLLA ALVES DE VASCONCELOS	091.377.284-40	RECEPCIONISTA	01/06/2020	31/12/2020
RAFAEL DE ANDRADE JORDAO	114.949.124-81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2020	31/12/2020
RAQUEL DE ALBUQUERQUE BARBOSA	066.407.114-78	ASSISTENTE SOCIAL	13/08/2020	31/12/2020
RAQUELY DE ALMEIDA E SILVA	115.857.924-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/08/2020	31/12/2020
REGINA LOURENÇO DOS SANTOS TAVARES	011.853.024-09	PROFESSOR II	03/08/2020	31/12/2020
RENAN DIAS DO NASCIMENTO	702.499.434-76	DIGITADOR	14/08/2020	31/12/2020
RITA DE CASSIA BARBOSA DA SILVA	145.443.944-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2020	31/12/2020
RITA DE CASSIA DAMIAO COSTA	127.648.354-69	FLEBOTOMISTA	13/08/2020	31/12/2020
SEBASTIAO JOSE DA SILVA	334.366.144-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
SEVERINO OLIVEIRA DA SILVA	047.471.524-82	ELETRICISTA	08/06/2020	31/12/2020
SIMONE KELLY DOS SANTOS SOTERO	119.667.124-99	AUXILIAR DE ESCRITA	01/07/2020	31/12/2020
STENIO RIBEIRO BARBOSA DA SILVA	048.736.754-56	MEDICO DERMATOLOGISTA	31/07/2020	31/12/2020
TAMARA LEITE GALDINO	084.858.814-27	ASSISTENTE SOCIAL	27/07/2020	31/12/2020
THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS	095.467.934-26	ADVOGADO	03/08/2020	31/12/2020
VALERIA OLIVEIRA RIBEIRO	044.410.424-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/08/2020	31/12/2020
WELLINGTON DE ARAUJO BORBA	412.769.904-30	MOTORISTA	06/07/2020	01/08/2020
WEMERSON JOSE DA SILVA BARBOSA	132.092.554-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020
WHEDJA KALIANDRA XAVIER DE SOUZA	051.514.474-67	RECEPCIONISTA	09/07/2020	31/12/2020
WILLAMES JOSE FERREIRA	108.158.614-19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2020	31/12/2020

Anexo VI

Nome	CPF	Função	Data Admissão	Data Final
------	-----	--------	------------------	------------



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

EVERALDO JOSE DA SILVA JUNIOR	058.742.754-01	COORDENADOR DA PESSOA COM DEFICIENCIA	10/08/2020	31/12/2020
GEYCE HELLEN XAVIER APOLINARIO	119.855.044-99	SUPERVISOR	23/07/2020	31/12/2020
LAYS VIRGINIA ALVES PEREIRA VIRGINIO	104.274.194-84	COORDENADOR	23/07/2020	31/12/2020

Anexo VII

Nome	CPF	Função	Data Admissão	Data Final
ADALBERTO BERNARDO DE FARIAS JUNIOR	082.965.094-66	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
ADRIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	086.335.264-25	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/06/2020	31/12/2020
ALCIONE CLEMENTE FIRMINO	092.049.004-23	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
ALINE MENESES DOS SANTOS	116.558.234-18	APOIADOR DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	29/07/2020	31/12/2020
ANA GLÓRIA DIAS DE ARAUJO	045.603.394-73	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	10/08/2020	31/12/2020
ANGERLANE DA COSTA BARBOZA	017.667.154-43	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	10/08/2020	31/12/2020
ARLAN DA SILVA ARAUJO	125.536.654-07	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	13/08/2020	31/12/2020
BIANCA MAYARA LIRA SILVA	102.612.464-61	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	03/08/2020	31/12/2020
BRUNA MARIA DIAS DE LEMOS FRANCA	130.394.504-50	APOIADOR DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	29/07/2020	31/12/2020
CAMILA EMANUELLY LIRA SILVA	116.129.234-96	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/06/2020	31/12/2020
CESAR SANTANA DA SILVA	107.704.344-95	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	11/08/2020	31/12/2020
CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	834.603.654-04	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/06/2020	31/12/2020
CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	089.894.684-00	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	03/08/2020	31/12/2020
CRISTIANO DA SILVA BATISTA	087.444.184-69	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/06/2020	31/12/2020
DASAENY TAISSA DE VASCONCELOS PAZ	111.004.024-54	APOIADOR DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	29/07/2020	31/12/2020
DAVID FELIPE SILVA MINERVINO	108.314.724-21	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
DEBORA TAINA CARNEIRO DA SILVA	141.859.054-16	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

DEIZIANA DA SILVA BARROS	104.512.844-96	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/06/2020	31/12/2020
DEYVISON GOMES DA SILVA	134.842.164-92	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	10/08/2020	31/12/2020
EDITE MARIA DE SOUZA SILVA	071.403.584-00	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	11/08/2020	31/12/2020
EDIVAN SILVA PEREIRA	082.433.034-05	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/06/2020	31/12/2020
EDNALDO DA SILVA E SOUZA	034.068.424-02	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
ELINALDO JOSE DO NASCIMENTO	089.099.274-61	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	13/08/2020	31/12/2020
ELIZA BARROS DE ARAUJO	074.455.724-06	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/06/2020	31/12/2020
ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	615.006.664-91	TECNICO DE ENFERMAGEM	26/06/2020	31/12/2020
ELLEN CANDIDA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	136.845.304-09	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
EMANUELLE KARINE DA SILVA	119.503.604-31	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
ESTEVAO LUIZ FERREIRA	706.998.054-06	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
EUFRAZIA EUNICE MENDES FERREIRA	089.138.044-25	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/07/2020	31/12/2020
FABIANA FERREIRA DA SILVA	866.821.804-20	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
FABIANA FRANCISCA DA COSTA	094.391.274-14	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
FABIANO DA SILVA CORDEIRO	124.244.284-76	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	11/08/2020	31/12/2020
FELIX BARBOSA DA SILVA FILHO	143.075.644-64	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/06/2020	31/12/2020
GENILDO ALEXANDRE ALVES DA COSTA	780.288.254-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/06/2020	31/12/2020
GIORDANA BERTINO DA SILVA SANTOS	034.589.984-97	APOIADOR DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	29/07/2020	31/12/2020
GLAUCIA VANESSA DA SILVA	110.019.964-02	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	11/08/2020	31/12/2020
GUILHERME DA SILVA ANDRADE	118.138.714-00	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	03/08/2020	31/12/2020
ITALO SEVERINO DA SILVA	125.448.084-62	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	13/08/2020	31/12/2020
JACKELINE SOARES DOS SANTOS	045.649.824-94	TECNICO DE ENFERMAGEM	26/06/2020	01/07/2020
JANAINA MARIA DE SOUZA	039.274.934-30	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
JEBERSON BARBOSA GOMES	100.959.724-80	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	06/08/2020	31/12/2020
JEFFERSON CORREIA DA SILVA	109.506.204-24	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA	10/08/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

		SANITARIA		
JEFFERSON VIEIRA DA SILVA	084.150.474-10	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	10/08/2020	31/12/2020
JOAO CARLOS DA COSTA SILVA	103.625.714-22	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	03/08/2020	31/12/2020
JOAO FELIPE EUCLIDES CAVALCANTI DA SILVA	130.698.384-30	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	13/08/2020	31/12/2020
JOAO PEDRO BARBOSA GADELHA	106.769.094-85	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	31/07/2020	31/12/2020
JOAQUIM FELICIANO DIAS NETO	118.266.434-27	APOIADOR DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	29/07/2020	31/12/2020
JOELY CRISSIA SAMPAIO DA SILVA	098.938.164-16	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	10/08/2020	31/12/2020
JOSE APOLINARIO DA SILVA NETO	085.187.654-47	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
JOSE CARLOS BERNARDO DA SILVA	684.987.804-20	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	11/08/2020	31/12/2020
JOSENILDO FRANCISCO DE SOUZA	305.230.438-05	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	13/08/2020	31/12/2020
JOSIVALDO DA SILVA GONÇALVES	028.846.414-16	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	03/08/2020	31/12/2020
JOSUE ESTEVAO DA SILVA FILHO	120.200.404-09	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	03/08/2020	31/12/2020
JOYCE KELLY SOARES DA SILVA	122.088.704-84	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/06/2020	31/12/2020
JOYCE MARIA ALVES DO NASCIMENTO	114.942.814-73	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	13/08/2020	31/12/2020
KALCIONE PAULA DIAS DE MELO	035.958.994-40	PSICOLOGO	23/06/2020	31/12/2020
KEYLA GOMES RODRIGUES MUNIZ	102.042.344-76	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	10/08/2020	31/12/2020
LAURA JENNYFFER DA SILVA BORGES	104.268.564-90	APOIADOR DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	29/07/2020	31/12/2020
LEANDRO RUFINO DA SILVA	089.937.224-47	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
LEONILDO JOSE DA SILVA NETO	708.610.024-23	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	10/08/2020	31/12/2020
LETICIA STELANIA DA SILVA	114.665.944-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/08/2020	31/12/2020
LUANA KARYNA CAVALCANTI DA SILVA	141.908.134-94	APOIADOR DAS BARREIRAS	10/08/2020	31/12/2020
LUCAS VINICIUS DOS SANTOS ARAUJO	133.835.164-82	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
LUCAS WESLEY DE FREITAS LOPES	095.092.724-42	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	10/08/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

LUCIANO RUFINO DE ANDRADE	072.724.754-98	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/06/2020	31/12/2020
MARCELO DA SILVA ARRUDA FILHO	103.256.794-52	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	11/08/2020	31/12/2020
MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	661.798.314-91	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	11/08/2020	31/12/2020
MARCIO CEZAR GOMES DE SOUZA FILHO	121.182.334-26	APOIADOR DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	29/07/2020	31/12/2020
MARCIO LIMA DA CRUZ	061.517.824-37	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	10/08/2020	31/12/2020
MARDONIO LOPES DO NASCIMENTO	045.614.614-85	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	11/08/2020	31/12/2020
MARIA EMILIA RODRIGUES	080.288.028-26	TECNICO DE ENFERMAGEM	26/06/2020	05/08/2020
MARIA JOSE DIAS DE SOUZA	817.786.784-91	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
MARIA JOSE MARQUES DE ARRUDA	078.409.414-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/06/2020	31/12/2020
MARIA TATIANA DA SILVA	061.142.954-39	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	13/08/2020	31/12/2020
MARILICIA GONÇALVES DA SILVA	135.621.074-04	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	11/08/2020	31/12/2020
MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE BRITO NERY	139.224.534-65	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
NATHALIA ALLANY DE ARRUDA PESSOA SILVA	112.175.054-07	APOIADOR DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	29/07/2020	31/12/2020
NUZIVALDA ROGERIA DE CASSIA SILVA	015.964.754-12	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	13/08/2020	31/12/2020
PAULO JOSE CARLOS DE MENDONCA FILHO	115.893.984-16	APOIADOR DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	29/07/2020	31/12/2020
PAULO MINERVINO TEIXEIRA PINTO	425.311.328-13	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	13/08/2020	31/12/2020
PAULO PACHECO DA SILVA JUNIOR	058.200.184-60	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	10/08/2020	31/12/2020
PRISCILA FELIPE DA SILVA	093.412.384-55	PSICOLOGO	23/06/2020	31/12/2020
RAISSA RAFAELA DA SILVA	123.289.154-18	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
RAYANNE MARIA SILVANO	134.924.424-47	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
RENE CHARLES CARDOSO DE PONTES	104.690.724-74	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/06/2020	31/12/2020
ROSELANE SOUZA MOURA	044.495.584-48	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/06/2020	31/12/2020
SILMARA FERREIRA DA SILVA	095.467.274-74	APOIADOR DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	23/07/2020	31/12/2020
SIMONE CRISTINE DE MELO SILVA	008.995.524-20	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA	10/08/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

		SANITARIA		
SIMONE HELENA DA SILVA MELO	061.008.844-02	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/07/2020	31/12/2020
STEFANE MIRELE DO NASCIMENTO	127.198.784-80	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020
TIAGO SEBASTIAO ESTEVAM	092.887.184-35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/06/2020	31/12/2020
TIFFANY NICOLLY TERTO DA SILVA	106.088.024-50	APOIADOR DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	23/07/2020	31/12/2020
VINICIUS MACIEL VIEIRA	093.617.754-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/06/2020	31/12/2020
VIVIANE LOPES DA SILVA	042.314.154-63	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/07/2020	31/12/2020
WALACE GILDO VELOSO PONTES	073.642.654-06	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	03/08/2020	31/12/2020
WELLINGTON GONÇALVES DE LIMA	106.458.744-50	APOIADOR DAS BARREIRAS SANITARIAS	03/08/2020	31/12/2020
WESLEY LEANDERSON SILVA SOUZA	128.258.584-39	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	13/08/2020	31/12/2020
YARA TAMIRES SILVA DOS SANTOS	104.225.134-74	APOIADOR DAS AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA	10/08/2020	31/12/2020

Anexo VIII

Nome	CPF	Função	Data Admissão	Data Final
ANTONIO EDIVALDO DE SOUZA SANTOS	088.688.984-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/06/2020	31/12/2020
ANTONIO MANOEL DA SILVA	624.667.554-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/08/2020	31/12/2020
ELIANE LOPES DA SILVA	055.823.724-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/08/2020	31/12/2020
ERICKSON DINO DE ANDRADE	035.899.544-26	DIGITADOR	10/07/2020	31/12/2020
GERLANY DE SOUZA SILVA	095.549.444-38	PROFESSOR I	03/08/2020	31/12/2020
HUGO LUIZ DOS SANTOS SILVA	111.970.974-14	ORIENTADOR SOCIAL	22/06/2020	31/12/2020
IVANEIDE FERREIRA DA SILVA	010.317.374-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/07/2020	31/12/2020
LUIZ GABRIEL DOS SANTOS SILVA	146.371.064-00	AUXILIAR DE ESCRITA	22/06/2020	31/12/2020
MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA	082.990.204-09	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	10/07/2020	31/12/2020
MARCIA ELISABETH DE MELO CAMPOS	388.187.524-72	MEDICO	02/01/2020	31/12/2020
MARCIO JOSE DA SILVA	040.092.354-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/07/2020	31/12/2020
NILVAN MANOEL DA SILVA	053.858.944-27	ORIENTADOR DE TRÂNSITO	02/07/2020	31/12/2020
RONALDO JOSE DO NASCIMENTO	685.323.774-91	PINTOR	01/07/2020	31/12/2020
TUTCHA SANDRELLY CAVALCANTI SILVA DE LIMA	052.583.864-30	DIGITADOR	14/08/2020	31/12/2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Anexo IX

Nome	CPF	Função	Data Amissão	Data Final
AGNALDO MACIEL DE MELO	022.706.984-60	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/06/2020	31/12/2020
MARIANY CAROLINA DE MELO SILVA	093.438.804-05	MEDICO	01/08/2020	31/12/2020
RAYAN FELIPE BARBOSA DA COSTA	097.232.384-89	MEDICO	01/07/2020	31/12/2020